



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000001

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Ofício nº 032/2013/PMFM

Fernandes Pinheiro, 04 de julho de 2013.

A/C

Alda Vizinoni Solda - Secretária de Planejamento

Ref.: Licitação do FNDE – Convênio nº 656527/2009 – Itens sem vencedores

Ilma Sra.

Informamos que os itens abaixo informados, referente ao Convênio nº 656527/2009/FNDE que tem por objeto a aquisição de móveis para a Creche, não foram adquiridos pelo motivo de que, conforme cada situação, ou não tiveram proponentes ou o preço estava acima do máximo ou ainda por desclassificação do proponente por falta de informação técnica e ficha técnica.

Informamos que foram efetuados 2 (dois) pregões eletrônicos para cada item, com ampla divulgação no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Paraná, Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná (Eletrônico), Jornal Folha de Irati e Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sendo os Pregões Eletrônicos nº 057/2013, 058/2013, 074/2013 e 075/2013, entretanto, não obtivemos êxito quanto aos 5 (cinco) itens.

Segue anexo a Ata da Sessão, indicando os Itens e processos.

São os itens sem vencedores:

1. Ar condicionado split 12000 BTUs
2. Ar condicionado split 30000 BTUs
3. Armário suspenso
4. Arquivo de aço deslizante
5. Cadeira alta para alimentação

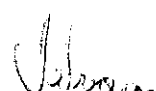
Agradecemos a atenção e nos colocamos a disposição.

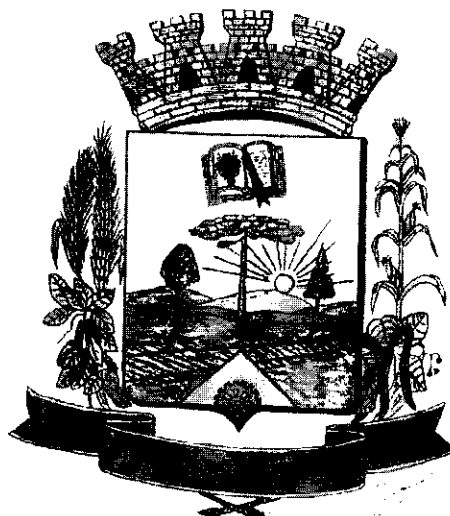
Atenciosamente


Osiel Vaz Ferreira
Pregoeiro Oficial

RECEBIDO

04/07/2013





PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

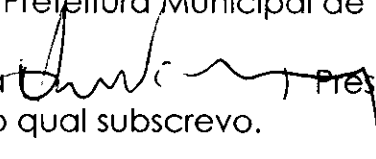
NÚMERO: 075/2013

EMIÇÃO: 19/06/2013

ABERTURA: 04/07/2013

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA
CRECHE MUNICIPAL, COM RECURSOS DO CONVÊNIO Nº
656527/2009/FNDE E PREFEITURA MUNICIPAL DE
FERNANDES PINHEIRO**

No dia dezenove do mês de junho de 2013 foi protocolada e autuada sob o nº 075/2013 a presente licitação, modalidade Pregão, na forma Eletrônica que será regida pela lei 8.666/93, e suas alterações, tendo por objetivo a Aquisição de ar condicionado para Creche Municipal, com recursos do Convênio nº 656527/2009/FNDE e Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.

Eu, Osiel Vaz Ferreira  Presidente da Comissão de Pregão, fiz constar este termo, o qual subscrevo.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP
84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: administracao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000003

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2013

De: Secretaria Municipal de Educação

Para: Departamento de Compras e Licitações

Servimo-nos do presente para solicitar junto a este setor a aquisição de **Aquisição de ar condicionado para Creche Municipal, com recursos do Convênio nº 656527/2009/FNDE e Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.**

Segue anexo orçamentos com produto, quantitativo e preços para avaliação.

Fernandes Pinheiro, 19 de junho de 2013.


Thais Padilha Gay
Secretária de Educação



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: contabilidade@fernandespinheiro.pr.gov.br

000004

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2013

De: Secretaria Municipal de Finanças – Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Compras e Licitações

Objeto: Aquisição de ar condicionado para Creche Municipal, com recursos do Convênio nº 656527/2009/FNDE e Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Valor Máximo Estimado: R\$ 3.986,00 (três mil, novecentos e oitenta e seis reais)

Atendendo à solicitação supra, informamos que existe recurso financeiro para pagamento em 2013, e que existe Dotação Orçamentária, sob a seguinte Rubrica para os seguintes departamentos e/ou secretarias:

06 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES

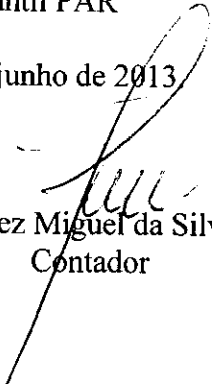
06.003 - Divisão de Educação Infantil

12.361.0601.2017 - Manter a Educação Infantil

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

0.0.146 - Transf. Conv. FNDE Ed. Infantil PAR

Fernandes Pinheiro, 19 de junho de 2013


Juarez Miguel da Silva
Contador



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: juridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

000005

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2013

De: Departamento Jurídico

Para: Departamento de Compras e Licitações

Objeto: Aquisição de ar condicionado para Creche Municipal, com recursos do Convênio nº 656527/2009/FNDE e Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Analizando as informações contidas neste processo administrativo de licitação e em atendimento a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Federal nº 10.520/2002 e demais alterações e complementos, sou de Parecer Favorável à elaboração do Processo Licitatório na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica.

Fernandes Pinheiro, 19 de junho de 2013.


Felipe Marochi Fillus
Assessor Jurídico



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br

000006

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 182/2013

Objeto: Aquisição de ar condicionado para Creche Municipal, com recursos do Convênio nº 656527/2009/FNDE e Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Analizando os pareceres a mim encaminhados pelos Departamentos competentes, autorizo a abertura de Processo Licitatório, consoante previsão do Artigo 38 da Lei 8.666/93, desde que cumpridas as formalidades legais.

Fernandes Pinheiro, 19 de junho de 2013.


Oziel Neiverth
Prefeito Municipal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

CONVÊNIO Nº 656527/2009 que entre si celebram o FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-FNDE e o MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO/PR, para os fins que especifica.

O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação - MEC, criado pela Lei nº 5.537, de 21 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 872, de 15 de setembro de 1969, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora 153.173, Gestão 15.253, com sede em Brasília/DF, no SBS, Quadra 02, Bloco "F", neste ato representado por seu Presidente, Daniel Silva Balaban, residente e domiciliado em Brasília-DF, na SMPW Q.18 conj. 04 lote 07 casa B, portador da Carteira de Identidade nº 10791973, expedida pela SSP/SP, CPF nº 408.416.934-04, nomeado pela Portaria Ministerial nº 217, publicada no Diário Oficial da União de 30/03/2006, doravante denominado CONCEDENTE e o Município de FERNANDES PINHEIRO/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 01.619.323/0001-20, com sede em FERNANDES PINHEIRO/PR, na AVENIDA REMIS JOÃO LOSS, 600 - PRÉDIO MUNICIPAL - CENTRO, neste ato representada por seu PREFEITO, NEI RENE SCHUCK, residente e domiciliado(a) em FERNANDES PINHEIRO/PR, no(a) ROD. BR 277 KM 233 - LOC. DE QUEIMADINHAS CENTRO, portador(a) da Carteira de Identidade nº 82693645, expedida pela SSP/PR, CPF nº 477.063.929-53, doravante denominado(a) CONVENIENTE, resolvem celebrar o presente Convênio, conforme Plano de Trabalho e demais peças constantes no Processo nº 23400.004959/2009-53, regido pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, pela Lei nº 11.768, de 14 de agosto de 2008, pela Lei nº 11.897, de 30 de dezembro de 2008, pelo Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, pelo Decreto nº 5.504, de 05 de agosto de 2005, pelo Decreto nº 6.094, de 24 de abril de 2007, pelo Decreto 6.170, de 25 de julho de 2007, pela Portaria Interministerial nº 127, de 30 de maio de 2008, pelas Resoluções nº 29, de 20 de junho de 2007, nº 47, de 20 de setembro de 2007 e nº 23, de 30 de abril de 2009 e, no que couber, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto deste Convênio é construção de escola(s), no âmbito do Programa Nacional de Reestruturação e Aparentagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil - PROINFÂNCIA.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Integra o presente Convênio o Plano de Trabalho aprovado, independentemente de sua transcrição.

DA AÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – A ação aprovada para a execução deste Convênio é:
- INFRAESTRUTURA E RECURSOS PEDAGÓGICOS - CONSTRUÇÃO DE ESCOLA(S).

SUBCLÁUSULA ÚNICA – O prédio escolar financiado com recursos deste convênio deverá, obrigatoriamente, proporcionar condições de acesso e utilização de todos os seus ambientes para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, conforme disposto no art. 24 do Decreto nº 5.296/04.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA – São obrigações:

I - DO CONCEDENTE

a) providenciar abertura da conta corrente para movimentação dos recursos financeiros provenientes da celebração deste Convênio, no banco e agência indicados pelo CONVENIENTE no Plano de Trabalho, observado o disposto no art. 10 do Decreto nº 6.170/2007;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

(Continuação do Convênio n.º 656527/2009 - fls 2)



b) custear parcialmente o objeto deste Convênio, liberando os recursos financeiros para crédito em conta bancária específica;

c) notificar, no prazo de até dez dias, à Assembleia Legislativa, da celebração do instrumento e, no prazo de dois dias, da liberação dos recursos transferidos;

d) acompanhar e controlar a execução do objeto deste Convênio, diretamente ou por delegação de competência a dirigentes de órgãos ou entidades pertencentes à Administração Federal, que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, reorientando ações e decidindo quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento;

e) prover as condições necessárias à realização das atividades de acompanhamento do objeto pactuado, conforme o Plano de Trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento;

f) exercer sua autoridade normativa, controlar e fiscalizar a execução deste Convênio, bem como, assumir ou transferir a outro órgão ou entidade da esfera federal a responsabilidade pela sua execução, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do serviço;

g) exercer função gerencial fiscalizadora dentro do prazo regulamentar de vigência/prestação de contas deste Convênio, ficando assegurado aos seus agentes qualificados o poder discricionário de reorientar ações e de acatar, ou não, justificativas com relação às disfunções porventura havidas na execução;

h) apreciar a prestação de contas referente à aplicação dos recursos alocados, sem prejuízo da realização de auditorias internas e externas;

i) fornecer Projeto Padrão da obra a ser executada, quando se tratar de ação específica de construção de escola nova que utilize os modelos disponibilizados pelo CONCEDENTE;

j) fornecer a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do projeto padrão, registrada no Conselho Regional de Agronomia, Engenharia e Arquitetura (CREA);

k) designar representante para acompanhar a execução do Convênio, o qual deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto e adotar as medidas necessárias à regularização das falhas observadas;

l) registrar no SICONV os atos relativos à execução do Convênio;

m) disponibilizar na rede mundial de computadores - internet, no sítio www.fnnde.gov.br, as informações pertinentes ao convênio;

II - DO CONVENIENTE

a) iniciar a execução do objeto somente após a assinatura do Convênio, e no prazo máximo de 60 dias após a liberação do recurso, pelo CONCEDENTE, não sendo permitido o pagamento retroativo àquela data;

b) executar as despesas dos recursos federais transferidos, observando as disposições da Lei nº 8666/93, especialmente em relação à licitação e contrato;

c) assegurar recursos financeiros necessários à cobertura de despesas preliminares da obra, como provisão de infra-estrutura básica: luz, água, esgoto e terraplanagem, conforme o projeto de implantação aprovado pelo CONCEDENTE;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

(Continuação do Convênio n.º 656527/2009 - fls 3)



d) inserir, nos contratos celebrados para a execução do Convênio, cláusula permitindo o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas, na forma do art. 44 da Portaria Interministerial nº 127/2008;

e) proceder, após a finalização da obra, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, a devida averbação da edificação;

f) emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução da obra, devidamente registrada no Conselho Regional de Agronomia, Engenharia e Arquitetura (CREA), em cumprimento ao art. 1º da Lei nº 6.496/1977;

g) efetuar o depósito do valor da contrapartida estabelecida na Cláusula Sexta, na conta específica aberta pelo CONCEDENTE, concomitantemente com a liberação do recurso realizada pelo CONCEDENTE;

h) manter os recursos deste convênio em conta bancária específica, aberta pelo CONCEDENTE, incluindo a contrapartida, somente podendo utilizá-los para pagamento de despesas constantes no Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas no artigo 42 da Portaria Interministerial nº 127/2008;

i) assegurar a plena execução do objeto deste Convênio, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado e com as normas e procedimentos aplicáveis ao mesmo, inclusive no que se refere aos procedimentos licitatórios;

j) afixar, em local de fácil visibilidade, durante a execução do objeto do convênio, placa, conforme modelo disponibilizado no site www.fnde.gov.br, no link proinfancia/consultas;

k) disponibilizar ao cidadão, na rede mundial de computadores - internet ou em sua sede, consulta ao extrato do Convênio, contendo, pelo menos, os valores, as datas de liberação, a finalidade, o objeto, detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado;

l) designar o responsável técnico pela fiscalização da obra (Engenheiro/Arquiteto), o qual deverá ser devidamente cadastrado no Módulo de Monitoramento de Obras do Sistema de Planejamento, Orçamento e Finanças (SIMEC);

m) registrar no SICONV, as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;

n) fornecer informações sobre o andamento da obra, com periodicidade de 15 (quinze) dias, no Módulo de Monitoramento de Obras do Sistema de Planejamento, Orçamento e Finanças (SIMEC);

o) manter atualizadas, obrigatória e regularmente no SICONV, as informações e os documentos exigidos pela Portaria Interministerial nº 127/2008;

p) propagar, sempre que possível, pelos meios de comunicação disponíveis, a realização da obra, destacando a participação do governo federal no seu financiamento;

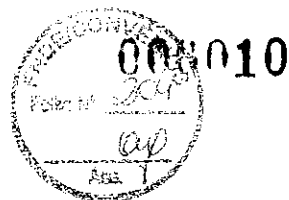
q) inscrever, após o término da obra, na parte mais visível do prédio, conforme o caso: "Escola construída com a participação financeira federal do FNDE/MEC";

r) concluir o objeto deste Convênio, destinando recursos financeiros próprios, caso os recursos transferidos pelo CONCEDENTE sejam insuficientes;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

(Continuação do Convênio nº 656527/2009 - fls 4)



s) ter ciência de que se sujeitará à instauração de Tomada de Contas Especial- TCE, nas hipóteses previstas neste Convênio e nas normas e legislação a ele aplicáveis;

t) dar ciência da celebração ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;

u) providenciar atualização cadastral, mediante o encaminhamento do Anexo I da Resolução nº 23, de 30 de abril de 2009, referente à habilitação do Órgão/Entidade, em caso de mudança de titular do órgão ou entidade CONVENIENTE;

v) manter registros contábeis específicos para acompanhamento e controle do fluxo de recursos recebidos à conta deste Convênio, destacando a receita, a contrapartida, as aplicações financeiras e os respectivos rendimentos, assim como as despesas realizadas;

w) notificar o CONCEDENTE, imediatamente após a ocorrência ou surgimento de qualquer fato superveniente, modificativo ou extintivo do presente Convênio, ao qual tenha ou não dado causa;

x) notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município, da liberação dos recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data desta;

y) garantir o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE, do controle interno do Poder Executivo Federal, e do Tribunal de Contas da União aos processos, documentos e demais informações sobre o presente Convênio, bem como aos locais de execução do objeto, sujeitando-se, no caso de embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação de tais servidores e órgãos, a responsabilização administrativa, civil e penal;

z) manter à disposição do CONCEDENTE e dos demais órgãos de Controle Interno e Externo, em boa ordem, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da aprovação da prestação ou tomada de contas do gestor do CONCEDENTE, pelo TCU, relativa ao exercício da concessão, em sua sede, independentemente de sua contabilização ter sido confiada a terceiros, os documentos relacionados ao Convênio;

aa) restituir, ao CONCEDENTE, o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, nos seguintes casos:

1. quando não for executado o objeto deste Convênio;
2. quando não for apresentada a prestação de contas no prazo estabelecido;
3. quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.

bb) restituir, ao CONCEDENTE, no prazo improrrogável de **30 (trinta) dias**, a contar da conclusão do objeto, denúncia, rescisão ou extinção deste Convênio, os saldos financeiros remanescentes, devidamente atualizados, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial – TCE;

cc) restituir, ao CONCEDENTE, no prazo improrrogável de **30 (trinta) dias**, o valor correspondente aos rendimentos da aplicação dos recursos do Convênio no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre o crédito dos recursos na conta bancária do CONVENIENTE e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito a aplicação financeira;

dd) restituir, à conta do CONCEDENTE, no prazo improrrogável de **30 (trinta) dias**, o valor atualizado monetariamente, correspondente ao percentual da contrapartida pactuada, desde a data do recebimento dos recursos repassados pelo CONCEDENTE, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Nacional, quando não aplicado na consecução do objeto do Convênio.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

(Continuação do Convênio nº 63652/2009 - It. 5)



ee) efetuar as eventuais restituições de recursos por meio da Guia de Recolhimento de União – GRU, cujas instruções de preenchimento e recolhimento estarão disponíveis no site: www.fn-de.gov.br;

SUBCLÁUSULA ÚNICA – O CONCEDENTE informará ao CONVENIENTE, o momento oportuno para a realização dos registros no SICONV.

DAS VEDAÇÕES

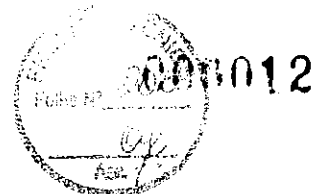
CLÁUSULA QUARTA – O Convênio deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, sendo vedado:

- I. realizar despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;
- II. alterar o objeto do Convênio, exceto no caso de ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto;
- III. realizar despesa em data anterior à vigência deste instrumento;
- IV. efetuar pagamento em data posterior à vigência, salvo se expressamente autorizada pela autoridade competente do CONCEDENTE e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência deste instrumento;
- V. realizar despesas com tributos federais, estaduais, distritais e municipais quando não incidentes sobre as compras e serviços destinados à consecução dos objetivos do projeto;
- VI. realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- VII. transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres;
- VIII. pagar diárias e passagens a militares, servidores e empregados públicos da ativa com recursos do Convênio, ressalvado se previsto no plano de trabalho e destinado aos quadros de pessoal exclusivo do CONVENIENTE;
- IX. destinar recursos a entidade privada com fins lucrativos;
- X. utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- XI. pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

(Continuação do Convênio nº 656527/2009 - fls 6)



DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA - A vigência deste Convênio é de 540 dias, a contar da data de sua assinatura.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A prorrogação da vigência deste Convênio poderá ser concedida, excepcionalmente, desde que protocolada na Sede do CONCEDENTE, pelo CONVENIENTE, com as devidas justificativas e cronograma de execução atualizado, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término do prazo de vigência fixado nesta Cláusula.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A prorrogação da vigência deste Convênio dar-se-á DE OFÍCIO, quando houver atraso na liberação dos recursos motivado pelo CONCEDENTE, limitada ao exato período do atraso ocorrido.

DO VALOR

CLÁUSULA SEXTA - O valor aprovado para o Convênio é de R\$ 602.851,63 (Seiscentos e dois mil, oitocentos e cinquenta e um reais e sessenta e três centavos) participando o CONCEDENTE com R\$ 596.823,11 (Quinhentos e noventa e seis mil, oitocentos e vinte e três reais e onze centavos) e o CONVENIENTE com R\$ 6.028,52 (Seis mil, vinte e oito reais e cinquenta e dois centavos), a título de contrapartida financeira, no percentual mínimo de 1% (um por cento) do mesmo, conforme estabelecido na Lei nº 11.768, de 14 de agosto de 2008 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Os dispêndios do CONCEDENTE, decorrentes da execução deste Convênio, correrão à conta do seu orçamento próprio, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza Da Despesa	Nota de Empenho		
				Número	Data	Valor(es) em R\$
12847144809CW0001	0113150072	44404200	2009NE656886	19/11/2009		596.823,11

DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

CLÁUSULA SÉTIMA - A liberação dos recursos financeiros das ações previstas nesse Convênio deverá obedecer às seguintes condições:

1ª parcela: 50% do valor dos recursos conveniados, a ser liberada após aprovação da área técnica do CONCEDENTE;

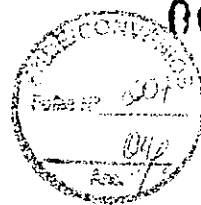
2ª parcela: 25% do valor dos recursos conveniados, a ser liberada desde que haja comprovação de, no mínimo, 25% da execução físico-financeira das ações previstas, devidamente cadastradas pelo Conveniente no Sistema de Planejamento, Orçamento e Finanças (SIMEC), especificamente no Módulo de Monitoramento de Obras;

3ª parcela: 25% do valor dos recursos conveniados, a ser liberada desde que haja comprovação de, no mínimo, 50% da execução físico-financeira das ações objeto do convênio.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

(Continuação do Convênio nº 656527/2009 - It. 7)



CLÁUSULA OITAVA – Na hipótese de parcela da despesa ser transferida em exercício futuro, deverá o CONCEDENTE indicar, através de aditivo ao presente instrumento, os créditos e empenhos para sua cobertura.

CLÁUSULA NONA – No caso de ocorrer o cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo relacionado ao objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – O CONCEDENTE adotará medidas para reaver eventuais recursos liberados indevidamente, mediante estorno junto ao agente financeiro correspondente, ou bloqueio do saldo da conta corrente, quando constatadas, pelo CONCEDENTE, impropriedades na execução do Convênio.

DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS NO MERCADO FINANCEIRO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os recursos transferidos à conta deste Convênio, enquanto não utilizados, serão, obrigatoriamente, aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, e em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreado em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização ocorrer em prazo inferior a um mês.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto deste Convênio, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas aplicáveis aos demais recursos recebidos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – As receitas oriundas dos rendimentos no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pelo CONVENIENTE.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – As aplicações financeiras de que trata o *caput* desta cláusula deverão ocorrer na mesma instituição bancária e conta corrente em que os recursos financeiros do Programa foram creditados pelo CONCEDENTE.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A execução física do Convênio será acompanhada por técnicos do CONCEDENTE, por meio de sistemas internos informatizados e fiscalização "in loco".

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Identificadas quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, o CONCEDENTE comunicará ao CONVENIENTE e suspenderá a liberação dos recursos, fixando prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de esclarecimentos, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período.

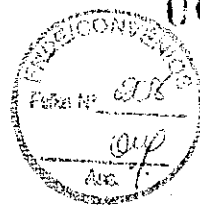
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Recebidos os esclarecimentos e informações solicitados, o CONCEDENTE disporá do prazo de 10 (dez) dias para apreciá-los e decidir quanto à aceitação das justificativas apresentadas, sendo que a apreciação fora do prazo previsto não implica a aceitação das justificativas apresentadas.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Caso não haja a regularização no prazo previsto nesta Cláusula, o CONCEDENTE:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

(Continuação do Convênio nº 656527/2009 - It. 8)



008014

I – realizará a apuração do dano; e

II – comunicará o fato ao CONVENIENTE para que seja ressarcido o valor referente ao dano.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – O não atendimento das medidas saneadoras, ensejará a instauração de tomada de contas especial.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O presente Convênio poderá ser alterado, excepcionalmente, desde que solicitado por meio de ofício, com a devida justificativa, acompanhado de novo Plano de Trabalho explicitando as alterações, e protocolado na sede do CONCEDENTE no prazo de até 60 (sessenta) dias antes do término do prazo de vigência.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - No caso específico de reformulação de meta para utilização dos rendimentos da aplicação financeira, a solicitação deverá ocorrer após a execução do montante inicialmente repassado e somente poderá ser aplicada nas ações constantes do termo de Convênio, estando condicionada à aprovação do CONCEDENTE.

DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que notificadas as partes, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Constituem motivos para rescisão do Convênio:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II – a constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;

III – a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração da Tomada de Contas Especial.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A rescisão do Convênio, quando resulte dano ao erário, enseja a instauração da Tomada de Contas Especial.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A rescisão do Convênio ocorrerá, também, na hipótese de o Projeto Básico não ter sido aprovado ou não ter sido apresentado no prazo estabelecido.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A prestação de contas consiste na comprovação da execução da totalidade dos recursos recebidos, incluindo a contrapartida e os rendimentos de aplicação financeira, e deve ser apresentada ao CONCEDENTE no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o término da vigência do Convênio, constituída de:

I. ofício de encaminhamento ao Presidente do FNDE;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

(Continuação do Convênio n.º 656527/2009 - fls 9)



- II. cópia do Plano de trabalho;
- III. cópia do termo de Convênio, com a indicação da data de sua publicação;
- IV. Relatório de Cumprimento do Objeto do Convênio contendo, como parte integrante, no mínimo, os seguintes documentos:
- a) Demonstrativo da Execução Físico-financeira;
 - b) Demonstrativo da Receita e da Despesa, evidenciando os recursos recebidos, os rendimentos auferidos em aplicações financeiras, a contrapartida pactuada, as despesas realizadas e o saldo existente ao final da execução do convênio, se for o caso;
 - c) Relação dos Pagamentos Efetuados;
 - d) Relação dos Bens Adquiridos produzidos ou construídos com recursos deste Convênio;
 - e) Declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento;
 - f) Declaração por meio da qual o CONVENIENTE se obriga a manter os documentos relacionados ao Convênio arquivados em sua sede e em boa ordem, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas.
- V. extratos da conta bancária específica e dos rendimentos da aplicação financeira, quando for o caso, evidenciando a movimentação dos recursos no período compreendido entre a data do depósito da primeira parcela até o fim da vigência do Convênio;
- VI. comprovante de recolhimento do saldo de recursos, se houver;
- VII. cópia da homologação e adjudicação das licitações realizadas ou apresentação dos atos que justifiquem sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Para fins de comprovação de gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior ao prazo de vigência, devendo os documentos comprobatórios ser originais, emitidos em nome do CONVENIENTE e identificados com a origem dos recursos e o número deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido neste Convênio, o CONCEDENTE estabelecerá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizações monetariamente e acrescido de juros de mora, na forma da lei.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Se, ao término do prazo estabelecido na cláusula anterior, o CONVENIENTE não apresentar a prestação de contas com devolução dos recursos, o CONCEDENTE registrará o fato no Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI por omissão do dever de prestar contas, dará o fato ao órgão de contabilidade analítica a que estiver vinculado, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial e adotar as outras medidas para reparação do dano ao erário.

DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA – O CONVENIENTE que descumprir as cláusulas deste Convênio e as especificações do Plano de Trabalho aprovado será responsabilizado pela irregularidade praticada, sujeitando-se à instauração de Tomada de Contas Especial, na forma prevista na legislação pertinente, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A Tomada de Contas Especial somente deverá ser instaurada depois de esgotadas as providências administrativas internas pela ocorrência de algum dos seguintes fatos:

- I – não for apresentada a prestação de contas no prazo fixado neste Convênio;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

(Continuação do Convênio nº 056527/2009 - fls 10)

II – não for aprovada a prestação de contas do Convênio em decorrência de:

- a) inexecução total ou parcial do objeto pactuado;
- b) desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;
- c) impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do presente instrumento ou da Portaria Interministerial nº 127/2008;
- d) não-utilização, total ou parcial, da contrapartida pactuada, na hipótese de não haver sido recolhida na forma prevista no inciso II da Cláusula Terceira;
- e) não-utilização, total ou parcial, dos rendimentos da aplicação financeira no objeto do Plano de Trabalho, quando não recolhidos na forma prevista no inciso II da Cláusula Terceira;
- f) não-aplicação, total ou parcial, dos recursos financeiros na conta bancária específica, nos termos do § 1º do art. 42 da Portaria Interministerial nº 127/2008, ou não devolução de rendimentos de aplicações financeiras, no caso de sua não utilização;
- g) não-devolução de eventual saldo de recursos federais, apurado na execução do objeto, nos termos do art. 57 da Portaria Interministerial nº 127/2008;
- h) ausência de documentos exigidos na prestação de contas que comprometa o julgamento da boa e regular aplicação dos recursos.

III – Ocorrer qualquer outro fato do qual resulte prejuízo ao erário.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A Tomada de Contas Especial poderá ser instaurada, ainda, por determinação dos órgãos de Controle Interno ou do Tribunal de Contas da União.

DA PROPRIEDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – O CONCEDENTE reconhece ao CONVENIENTE o direito de propriedade dos bens adquiridos, transformados, produzidos ou construídos em decorrência da regular execução deste Convênio, remanescentes na data de sua conclusão, sendo de responsabilidade do CONVENIENTE proceder a sua incorporação e tombamento, respeitado o disposto na legislação pertinente.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Constatada alguma irregularidade na execução deste ajuste ou na aplicação dos recursos repassados, fica facultado ao CONCEDENTE o direito de retomar a execução do objeto do Convênio até a sua efetiva conclusão, bem como os bens adquiridos ou construídos com recursos dele provenientes.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O CONVENIENTE fica obrigado a preservar o uso do imóvel construído com recursos deste Convênio, para os fins previstos na Cláusula Primeira e no Plano de Trabalho, pelo prazo mínimo de vinte anos, sob pena de responsabilização penal, civil e administrativa, devendo o presente gravame ser consignado no registro do imóvel no cartório competente.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – A publicidade dos atos praticados em função deste Convênio deverá restringir-se ao caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

(Continuação do Convênio n.º 656527/2009 - fls 11)



DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – A eficácia deste Convênio, bem como dos seus eventuais aditivos, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da data da sua assinatura.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

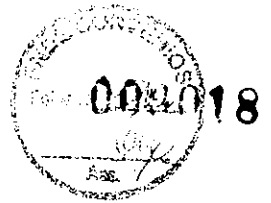
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – As comunicações entre os CONVENIENTES, inclusive reclamações, notificações e petições, sobre o presente Convênio, serão feitas por escrito e remetidas aos endereços constantes do preâmbulo deste Termo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – Os recursos financeiros transferidos por força deste Convênio não poderão ser considerados no cômputo dos 25% (vinte e cinco por cento) de impostos e transferências devidos à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, por força do disposto no artigo 212 da Constituição Federal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - Na contagem dos prazos previstos neste Convênio, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á do dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – A competência para julgar quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da interpretação, aplicação ou execução deste Convênio será da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, consoante prevê o art. 109, I, da Constituição Federal de 1988.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

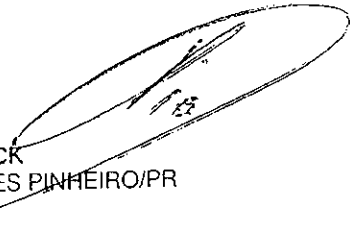
(Continuação do Convênio n.º 656527/2009 - fls 12)

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

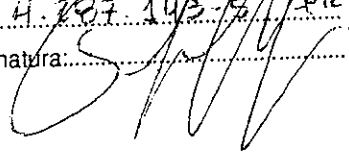
Brasília-DF, 23 de dezembro de 2009.


DANIEL SILVA BALABAN
Presidente do FNDE
Concedente

José Aldair Déa
PREFEITO MUNIC. EM EXERCÍCIO
PREF. MUN. DE FERNANDES PINHEIRO


NEI RENE SCHUCK
Prefeito Municipal de FERNANDES PINHEIRO/PR
Conveniente

Testemunhas:

Nome: **SANDRO LUIZ ROSENBLI**
CPF: **624.547.909-63**
R.G: **4.287.143-5/PR**
Assinatura: 

Nome:
CPF:
R.G:
Assinatura: 

Acompanhamento de Projetos

ANO	PROCESSO	ETAPA	
2009	23400.004959/2009-53	Original	
ENTIDADE			
1019333000120	- PREF MUN DE FERNANDES PINHEIRO		
			UF PR

DADOS DAS AÇÕES / ESPECIFICAÇÕES

PROGRAMA/PROJETO : 70	PTAREESTFISICA
AÇÃO : 0431	INFRAESTRUTURA E RECURSOS PEDAGÓGICOS

Valor concedente solicitado	Valor proponente solicitado
596.823,11	6.028,52

BENEFICIADOS	Quantidade solicitada			Quantidade aprovada		
	Rural	Urbano	Total	Rural	Urbano	Total
CRANÇAS	0	120	120	0	120	120

UNIDADE : UNIDADE(S)

ESPECIFICAÇÃO : 01742 - Construir unidade de Educação Infantil - projeto do Proinfância.

Quantidade		Valor Unitário		Valor Total	
Solicitada	Aprovada	Solicitado	Aprovado	Solicitado	Aprovado
1	1	602.851,63	602.851,63	602.851,63	602.851,63
Total da Ação =====>				602.851,63	602.851,63

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

SOLICITADO : 24/01/2008 A 30/11/2011

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

===== CONCEDENTE =====

===== PROPONENTE =====

OUTUBRO/2009 596.823,11 6.028,52

	Valor Total		Valor Concedente		Valor Proponente	
	Solicitado	Aprovado	Solicitado	Aprovado	Solicitado	Aprovado
Total do Projeto =====>	602.851,63	602.851,63	596.823,11	596.823,11	6.028,52	6.028,52

NEC / FUNDE	PLANO DE TRABALHO	ANEXO 1
DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA		

PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR

1 - CNPJ 01.619.323/0001-20	2 - NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PREF MUN DE FERNANDES PINHEIRO	4 - UF PR
3 - MUNICÍPIO FERNANDES PINHEIRO		

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS CONDICIONANTES LEGAIS

DECLARO, para fins de prova junto ao FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FUNDE, para os efeitos e sob as penas da lei, que o proponente:

- a) acha-se em dia quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos à União, inclusive no que concerne às contribuições relativas ao PIS/PASEP, de que trata o Art. 239 da Constituição Federal;
- b) acha-se em dia quanto à prestação de contas de recursos anteriormente recebidos da União;
- c) fez previsão orçamentária da contrapartida, no valor previsto no presente instrumento de transferências voluntárias, conforme art. 36, § 1º, c/c § 2º, II, "c", da Lei nº 12.465, de 12 de agosto de 2011, Lei de Diretrizes Orçamentárias.
- d) dentro dos limites da despesa com pessoal, em conformidade com o disposto no art. 169, § 2º da Constituição Federal c/c art. 25, § 1º, "c", da Lei Complementar nº 101/00.

5 - AUTENTICAÇÃO DA DECLARAÇÃO

ASSINADO PELO: ☐ Dirigente ☐ Representante Legal

FERNANDES PINHEIRO / PR
LOCALIDADE, UF E DATA

15/06/2012

Nei Rene Schuck
Prefeito Mun. de Fernandes Pinheiro
CPF 477.063.928-53

Nei Rene Schuck

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

MEC / FNDE	PLANO DE TRABALHO	ANEXO 2
DESCRIÇÃO DO PROJETO		

PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR

1 - EXERCÍCIO 2012	2 - NÍVEL DE ENSINO Educação Básica	3 - ABRANGÊNCIA DO PROJETO INFANTIL
4 - CNPJ 01.619.323/0001-20	5 - NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PREF MUN DE FERNANDES PINHEIRO	
6 - MUNICÍPIO FERNANDES PINHEIRO	7 - UF PR	8 - EMENDA Nº
9 - AÇÃO A SER EXECUTADA		
☒ AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - PROINFÂNCIA TIPO C ☐ CONSTRUÇÃO - PROINFÂNCIA TIPO C		
☒ AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO - PROINFÂNCIA TIPO C		
10 - JUSTIFICATIVA DO PROJETO		
Considerando, entre outros fatores, a necessidade de promover ações supletivas e redistributivas para a correção progressiva das disparidades de acesso e de garantia do padrão mínimo de qualidade de ensino, o governo federal criou o Proinfância por considerar que a construção de creches e escolas de educação infantil bem como a aquisição de equipamentos para a rede física escolar desse nível educacional são indispensáveis à melhoria da qualidade da educação. O programa foi instituído pela Resolução nº 6, de 24 de abril de 2007, e é parte das ações do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE) do Ministério da Educação. Seu principal objetivo é prestar assistência financeira, em caráter suplementar, ao Distrito Federal e aos municípios que efetuaram o Termo de Adesão ao Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação e elaboraram o Plano de Ações Articuladas (PAR). Os recursos destinam-se à construção e aquisição de equipamentos e mobiliário para creches e pré-escolas públicas da educação infantil. Dessa forma, levando-se em conta a necessidade de reestruturação e aquisição de equipamentos para a rede física escolar de Educação Infantil para ajustá-las às condições ideais de ensino-aprendizagem, torna-se necessário o aditivo ao convênio de construção de escola de Educação Infantil (Proinfância - Tipo C) para aquisição de mobiliário e equipamentos para essa unidade de ensino (Proinfância - Tipo C), que por sua vez, já foi conveniada e se encontra em estágio final de construção.		

5 - AUTENTICAÇÃO DA DECLARAÇÃO

 ASSINADO PELO: ☐ Dirigente ☐ Representante Legal

FERNANDES PINHEIRO / PR

LOCALIDADE, UF E DATA

Nei Rene Schuck

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Formulário confeccionado obedecendo aos preceitos da IN/STN/MF nº 01, de 15.1.1997 e as suas alterações.

NEC / FNDE	PLANO DE TRABALHO	ANEXO 3
DETALHAMENTO DA AÇÃO		

PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR

1 - NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE		PREF MUN DE FERNANDES PINHEIRO		3 - UF
2 - MUNICÍPIO		FERNANDES PINHEIRO		PR
4 - AÇÃO A SER EXECUTADA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE ED. INFANTIL, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO - PROINFANCIA C				
5 - BENEFICIÁRIOS DA AÇÃO				
5.1 - BENEFICIÁRIO	5.2 - ZONA RURAL	5.3 - ZONA URBANA	5.4 - TOTAL	
5.1.1 - Aluno(s) com N.E.E.				
5.1.2 - Professor		1	1	
5.1.3 - Escola				
5.1.4 - Profissional de Apoio				

6 - DETALHAMENTO DA AÇÃO

A CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL. (PROINFANCIA TIPO C) FOI CONVENIADA NOS SEGUINTE VALORES:

VALOR DO CONCEDENTE (FNDE)	R\$	596.823,11
VALOR DO PROPONENTE (PREFEITURA)	R\$	6.028,52
VALOR TOTAL DO CONSTRUÇÃO	R\$	602.851,63

A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA A ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PROINFANCIA TIPO C) TERÁ OS SEGUINTE VALORES:

VALOR DO CONCEDENTE (FNDE)	R\$	70.275,14
VALOR DO PROPONENTE (PREFEITURA)	R\$	709,85
VALOR TOTAL DA AQUIS. DE MOB. E EQUIP.	R\$	70.984,99

VALOR TOTAL DO CONVÊNIO (AÇÕES: CONSTRUÇÃO, AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS - PROINFANCIA TIPO C)

VALOR DO CONCEDENTE (FNDE)	R\$	667.098,25
VALOR DO PROPONENTE (PREFEITURA)	R\$	6.738,37
VALOR TOTAL DO CONVÊNIO	R\$	673.836,62

5 - AUTENTICAÇÃO DA DECLARAÇÃO

ASSINADO PELO: ☐ Dirigente ☐ Representante Legal

FERNANDES PINHEIRO / PR
LOCALIDADE, UF E DATA

Nel Rene Schuck

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NEC / FNDE	PLANO DE TRABALHO	ANEXO
	DETALHAMENTO DA AÇÃO	3

PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR

1 - NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE		PREF MUN DE FERNANDES PINHEIRO		3 - UF
2 - MUNICÍPIO		FERNANDES PINHEIRO		PR
4 - AÇÃO A SER EXECUTADA				
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO - PROINFANCIA TIPO C				
5 - BENEFICIÁRIOS DA AÇÃO				
5.1 - BENEFICIÁRIO	5.2 - ZONA RURAL	5.3 - ZONA URBANA	5.4 - TOTAL	
5.1.1 - Aluno(s) com N.E.E				
5.1.2 - Professor		1	1	
5.1.3 - Escola				
5.1.4 - Profissional de Apoio				

6 - DETALHAMENTO DA AÇÃO

A adaptação dos equipamentos, do mobiliário e do próprio ambiente à criança possibilita maior segurança, acessibilidade e autonomia, auxiliando em seu processo evolutivo, uma vez que esse se dá por meio de sua interação com o meio físico.

A organização do ambiente e a tipificação do mobiliário contribuirão para o estabelecimento de diversos arranjos espaciais, fomentando a cooperação e reforçando relações sociais afetivas, ou até mesmo respondendo às necessidades individuais, conforme as demandas do processo educativo. Sendo assim, a escolha dos equipamentos e do mobiliário para a creche deve ser feita considerando que seus ambientes são espaços de prazer, de trabalho, de convivência e de construção de conhecimento, valores, atitudes e habilidades.

Nesse sentido, o FNDE montou kits padronizados de mobiliário e equipamentos a fim de abastecer as creches do ProInfância com o suporte necessários à maximização do potencial da criança.

Segue lista de equipamentos e mobiliários passíveis de financiamento, separados por ambiente.

☐ **Administração**
Mobiliário:

• 03 mesas 060x1,20m com gaveteiro duplo; 03 cadeiras estofadas com braço, rodinhas e altura regulável; 03 armários altos de aço com duas portas e quatro prateleiras internas com chave; 01 armário suspenso de aço pequeno para primeiros socorros;

Equipamento:

• 01 aparelho condicionador Split 12000 BTU, 01 quadro de avisos de cortiça com moldura de alumínio na medida 150x100 cm, 01 ventilador de parede.

☐ **Serviço**
Equipamento:

• 02 cilindros de gás P45 ou 04 botijões P13; 02 carros coletores de lixo com capacidade de 120 L, com rodinhas - cores diversas.

5 - AUTENTICAÇÃO DA DECLARAÇÃO

 ASSINADO PELO: ☐ Dirigente ☐ Representante Legal

 FERNANDES PINHEIRO / PR
 LOCALIDADE, UF E DATA

18/08/2012

 Nei Rene Schuck
 Prefeito Mun. de Fernandes Pinheiro
 CPF 477.063.929-53

Nei Rene Schuck

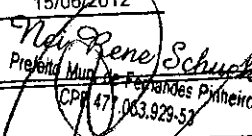
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Formulário confeccionado obedecendo aos preceitos da IN/STN/MF nº 01, de 15.1.1997 e as suas alterações.

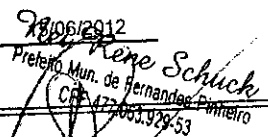
MEC / FNDE	PLANO DE TRABALHO	ANEXO
	DETALHAMENTO DA AÇÃO	3

PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR

1 - NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE	PREF MUN DE FERNANDES PINHEIRO	3 - UF	PR
2 - MUNICÍPIO	FERNANDES PINHEIRO		
4 - AÇÃO A SER EXECUTADA	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO - PROINFANCIA TIPO C		
6 - DETALHAMENTO DA AÇÃO			
☐ Sala dos professores/reunião <u>Mobiliário:</u> • 01 armários alto de aço de duas portas com quatro prateleiras internas, com chave; 01 mesa de reuniões retangular de 08 lugares com bordas arredondadas (200x100 cm); 08 cadeiras para reunião com braço, 01 sofá de dois lugares, sem braço, em material lavável; <u>Equipamento:</u> • 01 aparelho condicionador de janela 17500 BTU; 01 cafeteira elétrica; 01 TV de LCD 32"; 01 quadro de avisos de cortiça com moldura de alumínio na medida 150x100 cm; 01 aparelho DVD player, 01 ventilador de parede; 01 lixeira 50L com pedal e tampa em plástico rígido			
☐ Lavanderia <u>Equipamento:</u> • 02 ferros elétricos; 01 máquina de lavar roupa com capacidade de 08 kg; 01 máquina de secar roupa de 10 Kg.			
☐ Despensa <u>Equipamento:</u> • 01 geladeira de uso doméstico frostfree de 410L; 01 freezer horizontal de 420L.			
☐ Lactário <u>Equipamento:</u> • 01 fogão quatro bocas de uso doméstico; 01 geladeira de uso doméstico frostfree de 250L; 01 liquidificador de uso doméstico; 01 microondas de 27L; 02 esterilizadores de mamadeira para microondas; 01 purificador de água refrigerado			
☐ Cozinha. <u>Equipamento:</u> • 01 geladeira de uso doméstico frostfree 410L; 01 liquidificador industrial 8l; 02 liquidificador de uso doméstico; 01 microondas 27L; 01 balança de prato capacidade 15kg; 01 espremedor de frutas semi industrial de inox; 01 fogão industrial 06 bocas de queimadores duplos com forno de câmara e banho maria acoplado; 02 exaustores axial; 01 Multiprocessador - 1 velocidade; 02 batedeiras - 5 velocidades; 01 lixeira 50L com pedal e tampa em plástico rígido; 01 purificador de água refrigerado; 01 Centrifuga de frutas; 01 Coifa industrial simples de exaustão com descarga centrada circular.			
6 - AUTENTICAÇÃO DA DECLARAÇÃO		ASSINADO PELO: ☐ Dirigente ☐ Representante Legal	
FERNANDES PINHEIRO / PR		15/06/2012	
LOCALIDADE, UF E DATA		 Prefeitu Municipal de Fernandes Pinheiro CPF 477.063.929-53	
Nei Rene Schuck		ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL			

MEC / FNDE	PLANO DE TRABALHO	ANEXO 3
DETALHAMENTO DA AÇÃO		

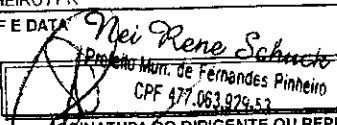
PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR

1 - NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE		PREF MUN DE FERNANDES PINHEIRO	3 - UF
2 - MUNICÍPIO		FERNANDES PINHEIRO	PR
4 - AÇÃO A SER EXECUTADA			
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO - PROINFANCIA TIPO C			
6 - DETALHAMENTO DA AÇÃO			
L. Copa <u>Mobiliário:</u> • 01 mesa redonda – adulto, com estrutura metálica e 100 cm, de tampo laminado melamínico; 06 cadeiras de refeição para adultos, 01 sofa com braço com dois lugares. <u>Equipamento:</u> • 01 Ventilador de parede; 01 purificador de água refrigerado; 01 lixeira 50L com pedal e tampa em plástico rígido ☐ Refeitório <u>Mobiliário:</u> • 04 mesas retangulares monobloco com tampo em MDF para oito crianças de 03 a 05 anos, dim 180x80cm; 08 bancos retangulares em estrutura tubular com tampo em MDF para quatro crianças de 03 a 05 anos, dim 180x40cm. ☐ Laboratório de informática e multiuso <u>Mobiliário:</u> • 20 cadeiras sem braço, individuais, para computador, com rodinhas, encosto acolchoado e altura regulável. 04 mesas coletivas quadradas com cantos arredondados com tampo em laminado melamínico, para quatro crianças de 04 a 06 anos; 16 cadeiras individuais com assento e encosto em laminado melamínico, para crianças de 04 a 06 anos <u>Equipamento:</u> • 01 aparelho condicionador de janelas 30000 BTU S, 01 ventilador de parede, 01 DVD player e 01 TV de LCD de 32 polegadas ☐ Circulações <u>Equipamento:</u> • 03 conjuntos de lixeira de coleta seletiva em fibra de vidro; 02 bebedouros elétricos conjugados.			
6 - AUTENTICAÇÃO DA DECLARAÇÃO		ASSINADO PELO: ☐ Dirigente ☐ Representante Legal	
FERNANDES PINHEIRO / PR		10/06/2012	
LOCALIDADE, UF E DATA		 Prefeito Mun. de Fernandes Pinheiro CPF 473.063.929-53	
Neir Rene Schuck		ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL			

MEC / FNDE	PLANO DE TRABALHO	ANEXO 6
DETALHAMENTO DOS ITENS DA ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO		

PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR

1 - EXERCÍCIO: 2012		2 - AÇÃO A SER EXECUTADA: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO - PROINFÂNCIA TIPO C			
3 - CNPJ: 01.619.323/0001-20		4 - NOME DO ORGÃO OU ENTIDADE: PREF. MUN. DE FERNANDES PINHEIRO			
5 - MUNICÍPIO: FERNANDES PINHEIRO		6 - UF: PR			
7 - ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO - PROINFÂNCIA TIPO C					
8 - DETALHAMENTO DOS ITENS QUE COMPÕEM A ESPECIFICAÇÃO					
8.1 NÚMERO DE ORDEM DO ITEM	8.2 IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS	8.3 UNIDADE DE MEDIDA	8.4 QUANTIDADE	8.5 ESTIMATIVA DE CUSTO	
				8.5.1 VALOR UNITÁRIO	8.5.2 VALOR TOTAL
1.1	Mesa retangular em MDF para refeitório	und.	4	R\$ 130,50	R\$ 642,00
1.2	Banco retang. em MDF para refeitório	und.	8	R\$ 130,00	R\$ 1.040,00
2.1	Berço de madeira - 130x60 cm - sem gavetas	und.	7	R\$ 620,00	R\$ 4.340,00
2.2	Colchão de berço (130x60 cm), espessura de 10 cm	und.	7	R\$ 68,80	R\$ 481,60
2.3	Colchonetes (100x60 cm) - espessura 03 cm	und.	2	R\$ 29,63	R\$ 59,26
2.4	Colchonetes (1,85X0,65X0,05m)	und.	10	R\$ 135,00	R\$ 1.350,00
2.5	Placas em isotame de EVA de encaixe (100x100x20 mm)	und.	16	R\$ 54,00	R\$ 864,00
3.1	Banheira para bebê de plástico PVC ou fibra de vidro	und.	2	R\$ 28,23	R\$ 56,46
3.2	Cadeira alta de alimentação para bebê em ferro.	und.	3	R\$ 126,78	R\$ 380,34
4.1	Mesa coletiva quadrada para 4 crianças de 02 a 04 anos	und.	5	R\$ 112,50	R\$ 562,50
4.2	Cadeira - crianças de 2 a 4 anos	und.	20	R\$ 35,60	R\$ 712,00
4.3	Mesa coletiva quadrada - crianças de 4 e 6 anos	und.	4	R\$ 127,00	R\$ 508,00
4.4	Cadeira - crianças 4 a 6 anos	und.	16	R\$ 126,00	R\$ 2.016,00
4.5	Cadeira sem braço, com rodinhas e altura regulável	und.	20	R\$ 130,00	R\$ 2.600,00
4.6	Mesa individual - crianças de 5 e 6 anos	und.	24	R\$ 68,00	R\$ 1.632,00
4.7	Cadeira - crianças 5 e 6 anos	und.	24	R\$ 35,00	R\$ 840,00
5.1	Cadeira com braço, rodinhas e altura regulável	und.	3	R\$ 179,00	R\$ 537,00
5.2	Cadeiras estofadas com braço	und.	8	R\$ 90,30	R\$ 722,40
5.3	Arm. alto em aço, 02 portas e 4 prateleiras c/ chave	und.	4	R\$ 546,80	R\$ 2.187,20
5.4	Arm. De aço - 4 gavetas pastas suspensas	und.	1	R\$ 343,33	R\$ 343,33
5.5	Roupeiro de aço - 04 corpos e 16 portas	und.	3	R\$ 526,33	R\$ 1.578,99
5.6	Mesa de reunião - 8 lugares (200x100cm)	und.	1	R\$ 402,67	R\$ 402,67
5.7	Mesa de trabalho com gaveteiro 60x120cm	und.	3	R\$ 260,00	R\$ 780,00
5.8	Arm. Susp de aço - primeiros socorros	und.	1	R\$ 454,72	R\$ 454,72
5.9	Sofá, 02 lugares, sem braço	und.	2	R\$ 465,67	R\$ 931,34
6.1	Mesa redonda adulto - 100 cm	und.	1	R\$ 251,00	R\$ 251,00
6.2	Cadeira de refeição para adultos	und.	6	R\$ 80,00	R\$ 480,00
7.1	Balanco com 04 lugares	und.	1	R\$ 1.097,00	R\$ 1.097,00
7.2	Balanco - ai e vem pequeno	und.	1	R\$ 1.372,00	R\$ 1.372,00
7.3	Carrosel: redondo	und.	1	R\$ 926,67	R\$ 926,67
7.4	Casinha de boneca	und.	1	R\$ 2.210,00	R\$ 2.210,00
7.5	Escorregador de ferro em chapa de aço	und.	1	R\$ 960,50	R\$ 960,50
7.6	Gangorra Dupla - prancha em ferro	und.	1	R\$ 649,44	R\$ 649,44
9 - TOTAL DESTE ANEXO:				R\$	33.968,42

10 - AUTENTICAÇÃO DAS INFORMAÇÕES		ASSINADO PELO: ☐ Dirigente ☐ Representante Legal
FERNANDES PINHEIRO / PR		18/06/2012
LOCALIDADE, UF E DATA		
Nei Rene Schuck	 Prefeito Mun. de Fernandes Pinheiro CPF 477.063.929-52	
NOME DO DIRIGENTE OU REPRESENTANTE LEGAL		ASSINATURA DO DIRIGENTE OU REPRESENTANTE LEGAL



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

000028

TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 8115/2013

**EXTRATO DE EXECUÇÃO DO
PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR**

000029

IDENTIFICAÇÃO DO ENTE FEDERADO

01 - PROGRAMA(S) PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS		02 - EXERCÍCIO 2013	
03 - N° PROCESSO 23400005566201262			
04 - NOME DA PREFEITURA PREF MUN DE FERNANDES PINHEIRO		05 - N.º DO CNPJ 01.619.323/0001-20	
06 - ENDEREÇO AVENIDA REMIS JOÃO LOSS 600 - CENTRO	07 - MUNICÍPIO FERNANDES PINHEIRO	08 - UF PR	
IDENTIFICAÇÃO DO(A) PREFEITO(A)			
09 - NOME OZIEL NEIVERT		10 - CPF 505.656.999-20	

DADOS DA OBRA ATENDIDA

ID OBRA ATENDIDA	N° PROCESSO DA OBRA ATENDIDA	N° CONVÊNIO/ANO DA OBRA ATENDIDA	SUBAÇÃO
8441	23400004959200953	656527 /2009	4.2.11.2001
8441	23400004959200953	656527 /2009	4.2.11.2002

IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO DAS AÇÕES FINANCIADAS

SUBAÇÃO	TIPO	TIPO DE SUBAÇÃO	METAS QUANTITATIVAS	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
4.2.11.2001	CADEIRA - CRIANÇAS 4 E 6 ANOS - C3 (MODELO PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	16	R\$ 35,60	R\$ 569,60
4.2.11.2001	CONJUNTO LIXEIRA COLETA SELETIVA CAP. 50 L - LX1 (MODELO PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	3	R\$ 487,67	R\$ 1.463,01
4.2.11.2001	ARQUIVO DE AÇO - 4 GAVETAS PASTAS SUSPENSAS - AQ2	MOBILIÁRIO	1	R\$ 343,33	R\$ 343,33
4.2.11.2001	ARMÁRIO ALTO EM AÇO, 2 PORTAS E 4 PRATELEIRAS C/ CHAVE - AQ1	MOBILIÁRIO	4	R\$ 546,80	R\$ 2.187,20
4.2.11.2001	QUADRO DE AVISOS CORTIÇA 100 X 150 CM - QC (MODELO PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	2	R\$ 142,51	R\$ 285,02
4.2.11.2001	QUADRO MURAL DE FELTRO 0,90 X 1,20M - QM (MODELO PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	4	R\$ 95,68	R\$ 382,72
4.2.11.2001	KIT COLCHONETES (100X60 CM) - ESPESSURA 03CM - CO2 (MODELO PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	2	R\$ 29,63	R\$ 59,26
4.2.11.2001	CADEIRA COM BRAÇO, RODINHAS E ALTURA REGULÁVEL - C6 (MODELO PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	3	R\$ 179,00	R\$ 537,00
4.2.11.2001	BALANÇO COM 04 LUGARES - BA (MODELO PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	1	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
4.2.11.2001	BERÇO DE MADEIRA (COM COLCHÃO 100CM DE ESPESSURA) - 130X50CM - SEM GAVETAS - BC1 (MODELO PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	7	R\$ 688,80	R\$ 4.821,60
4.2.11.2001	BANHEIRA PARA BEBÊ DE PLÁSTICO PVC OU FIBRA DE VIDRO - BN1 (MODELO PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	2	R\$ 28,23	R\$ 56,46
4.2.11.2001	MESA DE REUNIÃO - 8 LUGARES (200X80CM) - M5 (MODELO PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	1	R\$ 402,67	R\$ 402,67
4.2.11.2001	BANCO RETANG. EM MDF PARA 4 CRIANÇAS DE 3 A 5 ANOS - B1 (MODELO PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	8	R\$ 130,00	R\$ 1.040,00
4.2.11.2001	SOFÁ 02 LUGARES - SF1	MOBILIÁRIO	2	R\$ 465,67	R\$ 931,34
4.2.11.2001	MESA RETANG. EM MDF PARA 4 CRIANÇAS DE 3 A 5 ANOS - M1 (MODELO PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	4	R\$ 160,50	R\$ 642,00
4.2.11.2001	HOUEIRO DE AÇO - 04 CORPOS E 16 PORTAS - AM1 (MODELO PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	3	R\$ 526,33	R\$ 1.578,99
4.2.11.2001	ESCORREGADOR EM POLIETILENO - ES (MODELO PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00

4.2.11.2001	MESA INDIVIDUAL - CRIANÇAS DE 5 E 6 ANOS - M4 (MODELO PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	24	R\$ 68,00	R\$ 1.632,00
4.2.11.2001	CADEIRA - CRIANÇAS 5 E 6 ANOS - C5 (MODELO PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	24	R\$ 35,00	R\$ 840,00
4.2.11.2001	CADEIRA ALTA DE ALIMENTAÇÃO PARA BEBÊ EM FERRO - C1 (MODELO PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	3	R\$ 126,78	R\$ 380,34
4.2.11.2001	CADEIRA SEM BRAÇO, COM RODINHAS E ALTURA REGULÁVEL - C4 (MODELO PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	20	R\$ 130,00	R\$ 2.600,00
4.2.11.2001	CADEIRA EM FERRO P/ CRIANÇAS DE 2 A 4 ANOS - C2 (MODELO PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	16	R\$ 35,60	R\$ 569,60
4.2.11.2001	CARROS COLETORES DE LIXO - CAP 120L - CL (MODELO PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	2	R\$ 172,34	R\$ 344,68
4.2.11.2001	LIXEIRA 50L COM PEDAL E TAMPA - LX2 (MODELO PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	6	R\$ 84,85	R\$ 509,10
4.2.11.2001	MESA REDONDA ADULTO - 100 CM - M7 (MODELO PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	1	R\$ 251,00	R\$ 251,00
4.2.11.2001	TÚNEL LÚDICO EM POLIETILENO - TL	MOBILIÁRIO	1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
4.2.11.2001	MESA COLETIVA QUADRADA - CRIANÇAS DE 4 E 6 ANOS - M3 (MODELO PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	4	R\$ 127,00	R\$ 508,00
4.2.11.2001	ARMÁRIO SUSPENSO DE AÇO - PRIMEIROS SOCORROS - AM3	MOBILIÁRIO	1	R\$ 454,72	R\$ 454,72
4.2.11.2001	CASINHA DE BONECA - CS (MODELO PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
4.2.11.2001	CADEIRA ESTOFADA COM BRAÇO - C7	MOBILIÁRIO	8	R\$ 90,10	R\$ 720,80
4.2.11.2001	GIRA GIRA - CARROSSEL - CR (MODELO PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	1	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
4.2.11.2001	MESA COLETIVA QUADRADA PARA 4 CRIANÇAS DE 02 A 04 ANOS - M2 (MODELO PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	4	R\$ 127,00	R\$ 508,00
4.2.11.2001	PLACAS EM TATAME DE EVA DE ENCAIXE (100X100X20 MM) - TA1 (MODELO PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	16	R\$ 54,00	R\$ 864,00
4.2.11.2001	GANGORRA DE POLIETILENO - 3 LUGARES - GA (MODELO PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
4.2.11.2001	KIT COLCHONETES (1,85X0,65X0,05M) - CO3 (MODELO PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	10	R\$ 135,00	R\$ 1.350,00
4.2.11.2001	QUADRO BRANCO 0,90 X 1,20M - QB (MODELO PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	4	R\$ 107,34	R\$ 429,36
4.2.11.2001	MESA DE TRABALHO - M6	MOBILIÁRIO	3	R\$ 250,00	R\$ 750,00
4.2.11.2001	CADEIRA DE REFEIÇÃO PARA ADULTOS - C6 (MODELO PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	4	R\$ 80,00	R\$ 320,00
4.2.11.2002	APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS - MODELOS SPLIT HIGH WALL	EQUIPAMENTOS	2	R\$ 908,00	R\$ 1.816,00
4.2.11.2002	BEBEDOURO ELÉTRICO CONJUGADO POT. 125-145 - BB1 (MODELO PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	2	R\$ 1.139,00	R\$ 2.278,00
4.2.11.2002	FOGÃO INDUSTRIAL - 06 BOCAS - FG1 (MODELO PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R\$ 1.482,33	R\$ 1.482,33
4.2.11.2002	APARELHO DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS - MODELOS SPLIT HIGH WALL	EQUIPAMENTOS	1	R\$ 2.170,00	R\$ 2.170,00
4.2.11.2002	MICROONDAS 27 L - MI (MODELO PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	2	R\$ 329,40	R\$ 658,80
4.2.11.2002	APARELHO DE SOM MICROSYSTEM - MS (MODELO PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	4	R\$ 348,60	R\$ 1.394,40
4.2.11.2002	LIQUIDIFICADOR COM 02 VELOCIDADES - LO2 (MODELO PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	3	R\$ 82,57	R\$ 247,71
4.2.11.2002	MÁQUINA SECADORA - 10 KG - SC (MODELO PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R\$ 1.322,33	R\$ 1.322,33

4.2.11.2002	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - 8L - LQ1 (MODELO PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R\$ 668,67	R\$ 668,67
4.2.11.2002	GELADEIRA FROSTFREE - CAPACIDADE 250 L - RF2 (MODELO PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R\$ 1.399,00	R\$ 1.399,00
4.2.11.2002	ESTERILIZADOR - 6 MAMADEIRAS MICROONDAS - ES (MODELO PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	2	R\$ 96,60	R\$ 193,20
4.2.11.2002	FERRO ELÉTRICO A SECO - FR (MODELO PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	2	R\$ 50,97	R\$ 101,94
4.2.11.2002	BATEDEIRA - CINCO VELOCIDADES - BT (MODELO PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	2	R\$ 162,63	R\$ 325,26
4.2.11.2002	COIFA INDUSTRIAL DE EXAUSTÃO - CO (MODELO PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R\$ 1.910,50	R\$ 1.910,50
4.2.11.2002	CAFETEIRA ELÉTRICA - CF (MODELO PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R\$ 103,23	R\$ 103,23
4.2.11.2002	GELADEIRA DE USO DOMÉSTICO FROSTFREE 410 L - RF1 (MODELO PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	2	R\$ 2.132,00	R\$ 4.264,00
4.2.11.2002	DVD PLAYER - DVD (MODELO PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	2	R\$ 215,33	R\$ 430,66
4.2.11.2002	MULTIPROCESSADOR - 1 VELOCIDADE - MT (MODELO PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R\$ 382,33	R\$ 382,33
4.2.11.2002	FREEZER 420 L HORIZONTAL - FZ (MODELO PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R\$ 1.649,00	R\$ 1.649,00
4.2.11.2002	VENTILADOR DE TETO - VT (MODELO PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	8	R\$ 220,00	R\$ 1.760,00
4.2.11.2002	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA CAPACIDADE DE 8 KG - MQ (MODELO PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R\$ 932,00	R\$ 932,00
4.2.11.2002	PURIFICADOR DE ÁGUA REFRIGERADO - PR (MODELO PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	3	R\$ 429,00	R\$ 1.287,00
4.2.11.2002	BALANÇA DE PRATO - CAPACIDADE 15 KG - BL (MODELO PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R\$ 610,30	R\$ 610,30
4.2.11.2002	ESPRESSO DE FRUTAS SEM-INDUSTRIAL - EP (MODELO PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R\$ 190,37	R\$ 190,37
4.2.11.2002	TV DE LCD DE 32" - TV (MODELO PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	2	R\$ 1.530,75	R\$ 3.061,50
4.2.11.2002	CENTRÍFUGA DE FRUTAS - 800W - CT (MODELO PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R\$ 274,70	R\$ 274,70
4.2.11.2002	FOGÃO 04 BOCAS DE USO DOMÉSTICO - FG2 (MODELO PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R\$ 305,67	R\$ 305,67
TOTAL GERAL			268	R\$ 35.036,43	R\$ 66.950,70

11 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO

Mês INICIAL: 02/2013		Mês FINAL: 02/2014
EMPENHOS		
SUBAÇÃO	NÚMERO	VALOR
4.2.11.2001	2012NE689799	R\$ 55.731,80
4.2.11.2002	2012NE689794	R\$ 31.218,90
TOTAL EMPENHO		R\$ 66.950,70

12 – ETAPAS OU FASES (SE HOVER)

Considerando o que dispõe a LEI Nº 12.695, DE 25 DE JULHO DE 2012 e a Resolução/CD/FNDE Nº 14/2012, a Prefeitura Municipal de FERNANDES PINHEIRO compromete-se a executar as ações elaboradas no Plano de Ações Articuladas – PAR, conforme extrato supra e com as condicionantes a seguir estabelecidas:

I – Executar todas as atividades inerentes à aquisição dos bens e serviços discriminados acima, objeto deste

Termo de Compromisso, referentes às ações delimitadas no Plano de Ações Articuladas – PAR, elaborado e aprovado.

000032

II – Executar os programas em conformidade com as normas específicas editadas pelo FNDE para execução do PAR e das demais ações financiadas.

III - Executar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivamente, no cumprimento das ações pactuadas neste Termo de Compromisso e dentro do cronograma de execução estabelecido.

IV - Utilizar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivamente, e no cumprimento do objeto pactuado, responsabilizando-se para que a movimentação dos recursos ocorra somente para o pagamento das despesas previstas neste Termo de Compromisso ou para aplicação financeira, devendo a movimentação realizar-se, restritivamente, por meio eletrônico, no qual seja devidamente identificada a titularidade das contas correntes de fornecedores ou prestadores de serviços, beneficiários dos pagamentos realizados pelo município, sendo proibida a utilização de cheques, conforme dispõe o Decreto nº 7.507/2011.

V - Incluir no orçamento anual do município os recursos recebidos para execução do objeto deste Termo de Compromisso, nos termos estabelecidos no § 1º, do art. 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

VI - Providenciar a regularização da referida conta corrente na agência indicada, procedendo à entrega e à chancela dos documentos necessários a sua movimentação, de acordo com as normas bancárias vigentes, outorgando ao FNDE/MEC a condição de, sempre que necessário, obter junto ao banco os saldos e extratos da referida conta, inclusive os das aplicações financeiras, bem como o direito de solicitar seu encerramento, bloqueio, estorno ou transferência de valores, nos casos estipulados nos artigos 12, § 4º e 13 da Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

VII - Responsabilizar-se pelo acompanhamento das transferências financeiras efetuadas pelo FNDE, de forma a garantir a aplicação tempestiva dos recursos creditados a seu favor.

VIII - Aplicar os recursos recebidos, enquanto não forem utilizados em sua finalidade, obrigatoriamente em caderneta de poupança, aberta especificamente para o Programa, quando a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; ou aplicá-los em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, se a sua utilização ocorrer em prazo inferior a um mês. Responsabilizar-se ainda por efetivar a aplicação financeira vinculada à mesma conta corrente, na qual os recursos financeiros foram creditados pelo FNDE/MEC, inclusive quando se tratar de caderneta de poupança, cuja aplicação dar-se-á mediante vinculação do correspondente número de operação à conta já existente.

IX - Destinar os rendimentos das aplicações financeiras, após aprovação do FNDE, exclusivamente às ações do presente Termo de Compromisso, incluindo-os nas mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, devendo tais rendimentos ser obrigatoriamente computados a crédito da conta corrente específica;

X - Assumir a responsabilidade de efetuar as aquisições descritas no presente Termo de Compromisso, por adesão às Atas de Registros de Preços do FNDE, quando houver, e, na ausência destas, realizar licitações para as contratações necessárias à execução das ações delineadas no PAR aprovado, obedecendo à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, estando ciente que o aceite a este termo de compromisso gera automaticamente adesão às atas de registro de preços da autarquia para os itens contemplados neste instrumento.

XI -- Lançar em patrimônio, vistoriar, garantir a guarda e conservar os materiais e bens permanentes, discriminados no Plano de Ações Articuladas e adquiridos com recursos federais, sob pena de, não o fazendo, arcar com a restituição financeira do montante correspondente, inclusive pela instauração de Tomada de Contas

XII - Assegurar e destacar obrigatoriamente a participação do governo federal e do FNDE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução das ações pactuadas no cronograma estabelecido neste Termo de Compromisso, respeitando as orientações relativas a condutas a serem adotadas no período eleitoral.

XIII - Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Compromisso, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos.

XIV - Emitir os documentos comprobatórios das despesas em nome do município, com a identificação do FNDE/MEC, do PAR e do presente Termo de Compromisso, bem como arquivar as vias originais em sua sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, juntamente com os documentos de prestação de contas referidos no Capítulo VI, da Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

XV - Permitir o livre acesso aos órgãos de controle e ao FNDE a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto pactuado.

XVI - Apresentar, sempre que solicitado, ao FNDE/MEC ou a seu(s) representante(s) legalmente constituído(s) a via original de todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos transferidos.

XVII - Prestar esclarecimentos sobre a execução física e financeira do Programa, sempre que solicitado pelo FNDE/MEC, por órgão do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, pelo Tribunal de Contas da União, pelo Ministério Público ou por órgão ou entidade com delegação para esse fim.

XVIII - Não considerar os valores transferidos no cômputo dos 25% (vinte e cinco por cento) de impostos e transferências devidos à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

XIX - Prestar contas ao FNDE/MEC dos recursos recebidos, no prazo e nas condições estipuladas na Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

XX - Manter em seu poder, à disposição do FNDE/MEC, dos órgãos de controle interno e externo e do Ministério Público, os comprovantes das despesas efetuadas à conta do programa, pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas anual do FNDE/MEC pelo Tribunal de Contas da União (TCU) a que se refere o exercício do repasse dos recursos, a qual será divulgada no sítio eletrônico www.fnde.gov.br.

XXI - Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Compromisso, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora.

XXII - Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Compromisso.

Declaro, em complementação, que o ente federado cumpre com as exigências do art. 169 da Constituição Federal, que trata dos limites de despesa com pessoal e que os recursos próprios de responsabilidade do ente federado estão assegurados, conforme a Lei Orçamentária Municipal.

008034

Brasília/DF, 04 de FEVEREIRO de 2013.



OZIEL NEIVERT

PREF MUN DE FERNANDES PINHEIRO

VALIDAÇÃO ELETRÔNICA DO DOCUMENTO

Validado por OZIEL NEIVERT - CPF: 505.656.999-20 em 04/02/2013 13:33:45

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**

= Estado do Paraná =
Avenida Remis João Loss, 600 – Centro – CEP-84.535-000
Fone/Fax: (042) 3459-1109 – CNPJ 01.619.323/0001-20
FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

000035

DECRETO Nº 102/2013

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e em conformidade com a Lei Municipal nº 495 de 14 de dezembro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício de 2013, no valor de R\$ 452.500,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais), mediante as seguintes providências:

1 – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	06 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES
UNIDADE ORÇAMENT.	06-002 – Departamento de Ensino Fundamental
ATIVIDADE	12.361.0601.2017 – Manter e Adquirir Ônibus para Transporte Escolar
ELEMENTO	4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
FONTE DE RECURSO	0.0.147 – TRANSF PROGRAMA PAR FNDE ÔNIBUS E EQUIPAMENTOS
VALOR	R\$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil)

ÓRGÃO	06 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES
UNIDADE ORÇAMENT.	06-003 – Divisão de Educação Infantil
ATIVIDADE	12.365.0601.2018 – Manter a Educação Infantil
ELEMENTO	4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
FONTE DE RECURSO	0.0.146 – TRANSF CONV FNDE ED INFANTIL PAR
VALOR	R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais)

TOTAL:R\$ 452.500,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desta lei, serão utilizados:

I) os recursos assegurados pelos repasses do Programa Plano de Ações Articuladas – PAR do Ministério da Educação e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, Termo de Compromisso nº 8034/2013, no valor de R\$ 383.826,00 (trezentos e oitenta e três mil, oitocentos e vinte e seis reais), bem como os rendimentos referentes ao valor acima citado, estimados em R\$ 1.174,00 (um mil, cento e setenta e quatro reais), que serão inseridos no Orçamento do corrente exercício na forma de Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos **0.0.147 – Transf. Programa PAR FNDE Ônibus e Equipamentos**, Conta de Receita 2.4.7.1.02.01.00.00; e ainda os recursos assegurados pelo Convênio nº 656527/2009, firmado entre o Ministério de Educação por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e o município de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

= Estado do Paraná =
Avenida Remis João Loss, 600 – Centro – CEP-84.535-000
Fone/Fax: (042) 3459-1109 – CNPJ 01.619.323/0001-20
FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

000036

Fernandes Pinheiro, objetiva a reestruturação e aparelhagem da rede escolar pública de Educação Infantil – PROINFÂNCIA, no valor de R\$ 66.950,70 (sessenta e seis mil, novecentos e cinquenta reais e setenta centavos), bem como os rendimentos referentes a este valor, estimado em R\$ 549,30 (quinhentos e quarenta e nove reais e trinta centavos) que serão inseridos no Orçamento do corrente exercício na forma de Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos **0.0.146 – Transf. Conv. FNDE Ed. Infantil PAR**, Conta de Receita 2.4.2.1.02.01.99.01 **TRANSF CONV FNDE ED INFANTIL PAR**, em conformidade com o Inciso II, do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

TOTAL DE RECURSOS POR EXCESSO DE ARRECAÇÃOR\$ 452.500,00

TOTAL DE RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃOR\$ 452.500,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 09 de Maio de 2013.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 102/2013 - SUPLEMENTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA

008037

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e em conformidade com a Lei Municipal nº 495 de 14 de dezembro de 2012.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício de 2013, no valor de R\$ 452.500,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais), mediante as seguintes providências:

1 – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 06 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES

UNIDADE ORÇAMENT. 06-002 – Departamento de Ensino Fundamental

ATIVIDADE 12.361.0601.2017 – Manter e Adquirir Ônibus para Transporte Escolar

ELEMENTO 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

FONTE DE RECURSO 0.0.147 – TRANSF PROGRAMA PAR FNDE ÔNIBUS E EQUIPAMENTOS

VALOR R\$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil)

ÓRGÃO 06 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES

UNIDADE ORÇAMENT. 06-003 – Divisão de Educação Infantil

ATIVIDADE 12.365.0601.2018 – Manter a Educação Infantil

ELEMENTO 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

FONTE DE RECURSO 0.0.146 – TRANSF CONV FNDE ED INFANTIL PAR

VALOR R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais)

TOTAL:..... R\$ 452.500,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desta lei, serão utilizados:

1) os recursos assegurados pelos repasses do Programa Plano de Ações Articuladas – PAR do Ministério da Educação e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, Termo de Compromisso nº 8034/2013, no valor de R\$ 383.826,00 (trezentos e oitenta e três mil, oitocentos e vinte e seis reais), bem como os rendimentos referentes ao valor acima citado, estimados em R\$ 1.174,00 (um mil, cento e setenta e quatro reais), que serão inseridos no Orçamento do corrente exercício na forma de Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos 0.0.147 – Transf. Programa PAR FNDE Ônibus e Equipamentos, Conta de Receita 2.4.2.1.02.01.00.00; e ainda os recursos assegurados pelo Convênio nº 656527/2009, firmado entre o Ministério da Educação por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e o município de Fernandes Pinheiro, objetiva a reestruturação e aparelhagem da rede escolar pública de Educação Infantil – PROINFÂNCIA, no valor de R\$ 66.950,70 (sessenta e seis mil, novecentos e cinquenta reais e setenta centavos), bem como os rendimentos referentes a este valor, estimado em R\$ 549,30 (quinhentos e quarenta e nove reais e trinta centavos) que serão inseridos no Orçamento do corrente exercício na forma de Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos 0.0.146 – Transf. Conv. FNDE Ed. Infantil PAR, Conta de Receita 2.4.2.1.02.01.99.01 TRANSF

CONV FNDE ED INFANTIL PAR, em conformidade com o Inciso II, do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

TOTAL DE RECURSOS POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO..... R\$ 452.500,00

003028

TOTAL DE RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO.....
R\$ 452.500,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 09 de Maio de 2013.

OZIEL NEIVERT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juarez Miguel da Silva

Código Identificador:B0A4EEED

Matéria publicada no dia 10/05/2013.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
Estado do Paraná
CNPJ 01.619.323/0001-20
Av. Remis João Loss, nº 600 Centro
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000
Fone/fax: (042) 3459-1109
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 075/2013

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

PREÂMBULO

O **Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 087/2013007 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e **Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00h do dia 24/06/2013 às 8:30h do dia 04/07/2013.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 8:30h às 9:00h do dia 04/07/2013.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Das 9:00h às 9:05h do dia 04/07/2013.

LOCAL: www.bll.org.br "**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

DO OBJETO - Tem por objeto o presente Edital de Pregão, na forma eletrônica, a **Aquisição de ar condicionado para Creche Municipal, com recursos do Convênio nº 656527/2009/FNDE e Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro**, conforme **ANEXO 01** deste Edital.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01 – Descrição do Objeto

ANEXO 02 – Exigências para Habilitação

ANEXO 03 – Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação.

ANEXO 04 - Modelo de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

003040

ANEXO 05 - Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital

ANEXO 06 - Modelo de declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

ANEXO 07 - Termo de credenciamento para participação – nomeação de representante.

ANEXO 08 - Modelo de ficha técnica descritiva do objeto

ANEXO 09 - Minuta de Contrato de Fornecimento

1. DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente Edital de Pregão, na forma eletrônica, a **Aquisição de ar condicionado para Creche Municipal, com recursos do Convênio nº 656527/2009/FNDE e Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro**, conforme **ANEXO 01** deste Edital.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões**.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bll.org.br).

2.3 O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos **42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123**, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

3. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4.DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2 Poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões**.

4.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

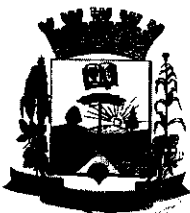
4.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões**, até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões** **(ANEXO 07)**

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões** **(ANEXO 07)** e

c) Ficha técnica descritiva, (ANEXO 08), com todas as especificações do produto objeto da licitação em conformidade com os **ANEXO 01**. **Sob nenhuma hipótese será admitida a substituição da ficha técnica adicionada, nem mesmo antes do início da disputa de lances. "A empresa participante do certame não deve ser identificada".**

	MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
	Estado do Paraná
	CNPJ 01.619.323/0001-20
	Av. Remis João Loss, nº 600 Centro
	Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000
	Fone/fax: (042) 3459-1109
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br	

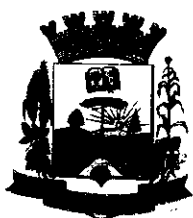
4.7 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, ANEXO 07

4.8 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no ANEXO 06 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do ANEXO 08, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate .Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br**CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:**

5.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **4.6 "a"**, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

5.3 A participação do licitante no pregão, na forma eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

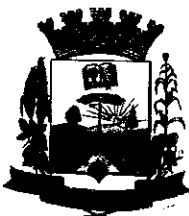
5.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão, na forma eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.

5.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.

PARTICIPACÃO:

5.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000044

5.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.10 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

5.11 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

5.12 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.13 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

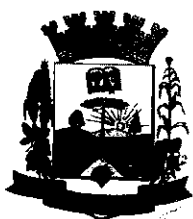
5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Não serão aceitas propostas com valores superiores ao máximo fixado no Edital. O descumprimento desse requisito implicará na desclassificação do licitante;

5.16 Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances;

5.17 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

5.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
Estado do Paraná
CNPJ 01.619.323/0001-20
Av. Remis João Loss, nº 600 Centro
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000
Fone/fax: (042) 3459-1109
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

5.19 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

FECHAMENTO RANDÔMICO

5.20 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances.

5.20.1 Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

5.21 Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.22 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.23 Os documentos relativos à habilitação, solicitados no ANEXO 02 deste Edital, (e quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP enviar também o ANEXO 6), deverão ser remetidos VIA FAX (0XX42) 3459-1109, no prazo máximo de 03 horas, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, observando os prazos legais pertinentes.

5.24 Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas,

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços corrigida**, para a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro:

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Endereço: Av. Remis João Loss, nº 600, Centro, Fernandes Pinheiro, CEP: 84.535-000

Pregoeiro(a): Osiel Vaz Ferreira

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Telefone/fax: (0XX42) 3459-1109

5.25 A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 5.24.

5.26 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

5.27 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

5.28 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.29 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5.30 Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

6. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

	MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
	Estado do Paraná
	CNPJ 01.619.323/0001-20
	Av. Remis João Loss, nº 600 Centro
	Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000
	Fone/fax: (042) 3459-1109
	<i>e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br</i>

6.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, QUANDO EXIGIDOS EM EDITAL, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES, MODELOS e MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de arquivos ou informações, QUANDO SOLICITADOS, contendo as especificações, modelos e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. **O objeto** deverá estar **totalmente e estritamente** dentro das especificações contidas no **ANEXO 01**.

6.3 A validade da proposta será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.4 Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica (ANEXO 8) sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

6.5 As propostas deverão ser formuladas em formato texto (Word), planilha (Excel) e Adobe Reader 9.0, para Sistema Operacional Microsoft Windows XP – Office Premium 2000. As propostas cadastradas e que não puderem ser “abertas” pelo Sistema Operacional Microsoft Windows XP – Office Premium 2000 e posteriormente lidas e analisadas serão desclassificadas.

7. DA PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

7.1 A Empresa vencedora deverá enviar à Comissão de Licitação, juntamente com a documentação de habilitação, a Proposta de Preços conforme **ANEXO 05** escrita, com os valores oferecidos após a etapa de lances, assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no prazo estipulado no item 5.24, deste Edital;

7.2 Na proposta final a empresa vencedora deverá apresentar a readequação de cada item ao novo valor proposto, considerando, inclusive a possibilidade de o lote único contemplar vários itens ou produtos. Ressalta-se que para isso deverá ser utilizado um desconto proporcional ponderado a

	MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
	Estado do Paraná
	CNPJ 01.619.323/0001-20
	Av. Remis João Loss, nº 600 Centro
	Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000
	Fone/fax: (042) 3459-1109
	<i>e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br</i>

cada item, a fim de que este tenha em seu valor unitário um desconto compatível com a oferta global final.

7.3 Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

7.4 Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

7.5 Serão rejeitadas as propostas que:

7.5.1 Contenham 03 (três) casas decimais ou mais em seus valores unitários.

7.5.2 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do pregoeiro;

7.5.3 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

8.1 O transporte dos produtos, bem como a descarga, ocorrerão por conta e risco da Vencedora;

8.2 A Vencedora deve dar cobertura total quanto a substituição, no prazo de garantia, quanto a defeito de fabricação;

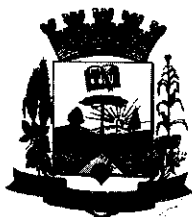
8.3 No caso de devolução de produtos defeituosos e retirado o produto para substituição fora da área do (município) dentro do período da garantia, o frete correrá por conta do fornecedor.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

9.2 O pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

9.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente,

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

9.4 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.26 e 5.27 deste Edital, o pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço;

9.5 De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Conforme **ANEXO 02**

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

11.1 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

11.2 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

11.3 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

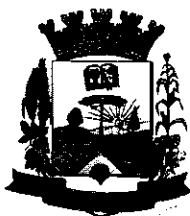
11.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

11.5 Os recursos contra decisões do pregoeiro **não** terão efeito suspensivo;

11.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A VENCEDORA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

12.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

12.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13. DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

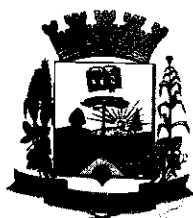
13.1 Após a homologação do resultado, a vencedora será notificada e convocada, para a Assinatura do Contrato de Fornecimento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

14. DA FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO, ENTREGA E VALIDADE

14.1 O prazo de entrega do produto, quando solicitado, será de 20 (vinte) dias úteis, sendo o pedido efetuado com requisição, empenho ou ordem de fornecimento.

14.2 O transporte do objeto da licitação, bem como a descarga, correrão por conta e risco da Vencedora.

14.3 O(s) material/equipamento deverá(o) ser entregues na **Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, Endereço: Avenida Remiss João Loss, nº 600, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná, CEP 84.535-000.**

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná****CNPJ 01.619.323/0001-20****Av. Remis João Loss, nº 600 Centro****Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000****Fone/fax: (042) 3459-1109****e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br**

14.4 O(s) material/equipamento com defeito deverá(ão) ser substituídos no prazo de 5 (quinze) dias úteis.

14.5 A presente licitação terá validade de 4 (quatro) meses, a contar da data de assinatura do Contrato de Fornecimento, podendo ser prorrogado se houver comum interesse entre as partes, podendo dentro desse prazo ser solicitado o objeto licitado.

15. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 O pagamento de cada compra será efetuado em até 20 dias após o fornecimento do produto.

15.2 A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

15.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro – CNPJ: 01.619.323/0001-20, Endereço: Avenida Remiss João Loss, nº 600, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná, CEP 84.535-000**, contendo ainda os seguintes descritivos no corpo da nota:

Pregão, na forma Eletrônica nº 075/2013

Convênio nº 656527/2009/FNDE

15.4 O pagamento será efetuado através da seguinte dotação orçamentária:

06 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES

06.003 - Divisão de Educação Infantil

12.361.0601.2017 - Manter a Educação Infantil

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

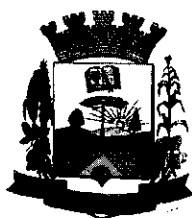
0.0.146 - Transf. Conv. FNDE Ed. Infantil PAR

16. DO REAJUSTAMENTO

16.1 Os preços contratados não serão reajustados;

17. DA GARANTIA

17.1 Os produtos que não constarem prazo mínimo de garantia no seu Descritivo, devendo esta ser respeitada, constante no Anexo I, deverão ter garantia de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do produto.

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

18.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

18.3 Facultado o pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

18.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

18.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

18.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado;

18.8 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo pregoeiro;

18.9 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

18.10 Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná****CNPJ 01.619.323/0001-20****Av. Remis João Loss, nº 600 Centro****Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000****Fone/fax: (042) 3459-1109****e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br**

bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

18.11 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná considerado aquele a que está vinculado o pregoeiro;

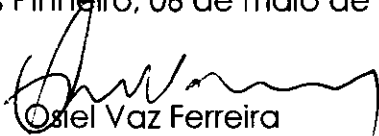
18.12 O pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 09hs00min às 17 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Divisão de Compras, localizada no Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, prédio da Prefeitura Municipal para melhores esclarecimentos. Ressalta-se que mesmo durante o período de férias, haverá equipe de plantão para atendimento dos interessados;

18.13 A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

18.14 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

18.15 Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Fernandes Pinheiro, 06 de maio de 2013.


Osiel Vaz Ferreira
Pregoeiro Oficial



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
 Estado do Paraná
 CNPJ 01.619.323/0001-20
 Av. Remis João Loss, nº 600 Centro
 Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000
 Fone/fax: (042) 3459-1109
 e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 075/2013

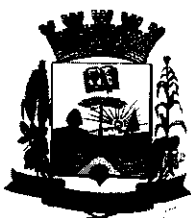
ANEXO 01

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, QUANTIDADE E PREÇO UNITÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO
1	Aparelho de Ar Condicionado Split 12000 BTU'S - Display digital que indica a temperatura ambiente. Comando total das operações no controle remoto. Consumo aproximado de 1100W com compressor Rotativo, Filtro Anti-Ácaro, anti-fungo e anti-bactérias. Vazão de ar 600m³/h. Dimensões internas aproximadas do produto (L x A x P): 125 x 33 x 23 cm. Peso interno aproximado: 18 kg.	Und	2	R\$ 908,00
2	Aparelho de Ar Condicionado Split 30000 BTU's Display digital que indica a temperatura ambiente. Comando total das operações no controle remoto. Compressor Rotativo Filtro Anti-Ácaro, anti-fungo e anti-bactérias. Vazão de ar 1200m³/h. Dimensões internas aproximadas do produto (L x A x P): 125 x 33 x 23 cm. Peso interno aproximado: 18 kg	Und	1	R\$ 2.170,00

2. DA MARCA

2.1 Deverá ser apresentado a Marca e/ou modelo do produtos.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000055

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 075/2013

ANEXO 02

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

1.1 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no caso de sociedade por ações, ou no caso de sociedade civil, acompanhado de documento de eleição de sua diretoria em exercício, comprovando o objeto social da licitante ser compatível com o desta licitação, de acordo com o critério de fornecimento de cada lote ou item;

1.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.3 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.4 Certidão Negativa de Débitos expedida pelo Município sede da proponente.

1.5 Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS.

1.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS.

1.7 Certidão Negativa de Débitos de Tributos junto à Receita Estadual.

1.8 Certidão Negativa de Débitos de Tributos junto à Receita Federal em conjunto com a Negativa de Débitos junto a Dívida Ativa da União.

1.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme determina a Lei Federal nº 12.440/2011.

1.10 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação e proposta de preços.

1.11 Declaração, sob as penas da Lei, que não existem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000056

obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores – podendo para tanto ser utilizado o modelo constante do **ANEXO 03**.

1.12 Declaração, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos – podendo para tanto ser utilizado o modelo constante do **ANEXO 04**.

2. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião Público ou publicação em órgão da imprensa oficial.

3. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

4. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

5. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

6. Não se aceitará que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial, PORTANTO, a documentação de Habilitação e posterior Nota Fiscal deverão ser apresentadas no CNPJ que executará o serviço ou efetuará a venda do bem ou produto, salvo as Certidões que contenham em seu corpo a menção de tratar-se de certidão única válida para Matriz e Filiais.

7. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000057

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 075/2013

ANEXO 03

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A signatária da presente empresa, em atendimento ao Pregão, na forma Eletrônica nº 075/2013, pela presente DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, em ____ de _____ de 2013.

(assinatura do representante legal)

Razão Social da Proponente: _____

CNPJ: _____

Endereço da empresa: _____

Fone: (____) _____

Nome do representante legal da empresa proponente: _____

R.G.: _____

CPF: _____

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná****CNPJ 01.619.323/0001-20****Av. Remis João Loss, nº 600 Centro****Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000****Fone/fax: (042) 3459-1109****e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br****PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ**
EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 075/2013**ANEXO 04****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES**

A signatária da presente empresa, em atendimento ao Pregão, na forma Eletrônica nº 075/2013, pela presente DECLARA que não possui, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

OBS.: Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

_____, em ____ de _____ de 2013.

(assinatura do representante legal)

Razão Social da Proponente: _____

CNPJ: _____

Endereço da empresa: _____

Fone: (____) _____

Nome do representante legal da empresa proponente: _____

R.G.: _____

CPF: _____



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000059

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 075/2013

ANEXO 05

CARTA-PROPOSTA

Razão Social da Proponente: _____

CNPJ: _____

Endereço da empresa: _____

Fone: (____) _____

Nome do representante legal da empresa proponente: _____

R.G.: _____ CPF: _____

Ref.: Pregão, na forma Eletrônica nº 075/2013 – Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme **Anexo 01**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

Objeto: (descrição do(s) objeto(s) atendendo as exigências mínimas do Anexo 01)

Marca: (apresentar CONFORME solicitado no Anexo 01)

Quantidade: (apresentar a quantidade conforme exigência mínima do Anexo 01)

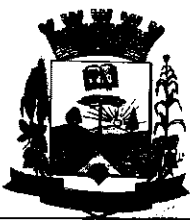
Preço Proposto Final: (preço proposto final após a fase de lances, unitário ou global conforme solicitado no Anexo 01)

O prazo de validade da presente proposta é de no mínimo 30 (trinta) dias.

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do representante legal



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000060

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 075/2013

ANEXO 06

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO
DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Na Hipótese do
Licitante ser uma ME ou EPP)

A signatária da presente empresa, em atendimento ao Pregão, na forma Eletrônica nº 075/2013, pela presente DECLARA, para todos os fins de direito, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, em ____ de _____ de 2013.

(assinatura do representante legal)

Razão Social da Proponente: _____

CNPJ: _____

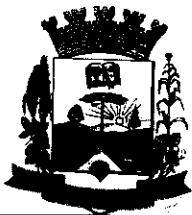
Endereço da empresa: _____

Fone: (____) _____

Nome do representante legal da empresa proponente: _____

R.G.: _____

CPF: _____

	MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
	Estado do Paraná
	CNPJ 01.619.323/0001-20
	Av. Remis João Loss, nº 600 Centro
	Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000
	Fone/fax: (042) 3459-1109
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br	

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 075/2013

ANEXO 07

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA DA
 BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE
 OPERAÇÕES**

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome: (Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000062

v. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

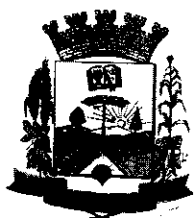
3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. (cláusula facultativa - para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- ii. apresentar lance de preço;
- iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- iv. solicitar informações via sistema eletrônico;
- v. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- vi. apresentar e retirar documentos;
- vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- viii. assinar documentos relativos às propostas;
- ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

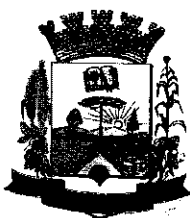
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000063

6. O presente Termo de Adesão é válido até __/__/__, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: _____
(reconhecer firma em cartório)

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

**Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações
da Bolsa de Licitações e Lelões do Brasil - (Licitante direto)
Indicação de Usuário do Sistema**

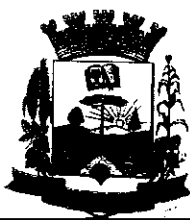
Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- i. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- iv. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- v. o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

Responsável: _____

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná****CNPJ 01.619.323/0001-20****Av. Remis João Loss, nº 600 Centro****Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000****Fone/fax: (042) 3459-1109****e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br**

Assinatura: _____
(reconhecer firma em cartório)



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

003066

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 075/2013

ANEXO 08

FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO

Número do edital: _____

Órgão comprador: _____

Marca ou Fabricante (Conforme exigido no Anexo 01): _____

Especificação do(s) Objeto(s) (Conforme exigência mínima do Anexo 01): ____

Preço inicial para o(s) item(s) ou lote(s) (em R\$): _____

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Edital)

Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

[Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP.)]

Data

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.

	MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
	Estado do Paraná
	CNPJ 01.619.323/0001-20
	Av. Remis João Loss, nº 600 Centro
	Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000
	Fone/fax: (042) 3459-1109
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br	

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 075/2013

ANEXO 09

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTO Nº ____/2013

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 075/2013

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, á Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CGC/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Oziel Neivert, residente e domiciliado na localidade rural de Bituva dos Machado, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.191.322-5-PR e do CPF/MF sob nº 505.656.999-20, e

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada à _____, nº _____, na cidade de _____, Estado _____, CEP: _____, instituída no CGC/MF sob o nº _____, e Inscrição Estadual sob o nº _____, neste ato representado por seu _____, o(a) Sr(a). _____, _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF/MF nº _____, residente na _____, nº _____, na cidade de _____, Estado _____, CEP: _____, acordam firmar o presente contrato, sujeitando-se aos contratos administrativos, instituídos pela lei federal nº 8666/93, lei federal nº 10.520/2002, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, conforme estipulações constantes no processo licitatório levado a efeito sob a modalidade de **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 075/2013-PMFP**, tipo "Menor preço unitário", devidamente homologada pela Contratante.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
Estado do Paraná
CNPJ 01.619.323/0001-20
Av. Remis João Loss, nº 600 Centro
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000
Fone/fax: (042) 3459-1109
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000068

§ 1º - O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de ar condicionado para Creche Municipal, com recursos do Convênio nº 656527/2009/FNDE e Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.**

§ 2º - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 075/2013-PMFP**, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

§ Único - Pela fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará á CONTRATADA o valor de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento de cada compra será efetuado em até 20 dias após o fornecimento do produto.

§ 2º - A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

§ 3º - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro – CNPJ: 01.619.323/0001-20, Endereço: Avenida Remiss João Loss, nº 600, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná, CEP 84.535-000**, contendo ainda os seguintes descritivos no corpo da nota:

**Pregão, na forma Eletrônica nº 075/2013
Convênio nº 656527/2009/FNDE**

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

§ Único - Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

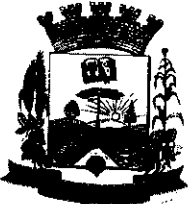
06 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES

06.003 - Divisão de Educação Infantil

12.361.0601.2017 - Manter a Educação Infantil

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

0.0.146 - Transf. Conv. FNDE Ed. Infantil PAR

	MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
	Estado do Paraná
	CNPJ 01.619.323/0001-20
	Av. Remis João Loss, nº 600 Centro
	Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000
	Fone/fax: (042) 3459-1109
	e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

CLÁUSULA QUINTA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

§ 1º - Os preços contratados não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

§ 1º - O prazo de entrega do produto, quando solicitado, será de 20 (vinte) dias úteis, sendo o pedido efetuado com requisição, empenho ou ordem de fornecimento.

§ 2º - O prazo de validade de validade do Contrato é de 4 (quatro) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

§ 3º - O prazo de vigência do contrato da presente licitação é de 5 (cinco) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato.

§ 4º - Os prazos acima estabelecido poderão ser prorrogado nos termos do art. 57, parágrafo 1 e 2 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE GARANTIA DOS PRODUTOS

§ 1º - Os produtos que não constarem prazo mínimo de garantia no seu Descritivo, devendo esta ser respeitada, constante no Anexo I, deverão ter garantia de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do produto.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL.

§ 1º - Em caso de atraso injustificado no cumprimento do fornecimento, será aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 2% sobre o valor total do pedido, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 10% do valor total do contrato.

§ 2º - Pela inexecução total ou parcial dos contratos, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

§ Único - O presente Contrato será rescindido caso ocorram quaisquer dos atos elencados nos art. 77 ao art. 80 da lei nº 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000070

§ Único - O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direitos público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CASOS OMISSOS

§ 1º - Aplicam-se a este Edital as disposições da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública incorporando as alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883 de 08 de junho de 1994 e pela lei n.º 9.648 de 28 de maio de 1998.

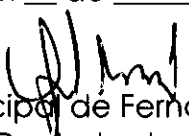
§ 2º - Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de licitações, encarregada do recebimento, análise e julgamento das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

§ Único - Fica eleito o foro da Comarca de Teixeira Soares - Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, em ____ de _____ de 2013.

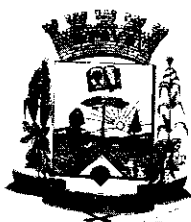

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Contratante

Contratada

Testemunhas:

R.G.

R.G.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: juridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

000071

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

PARECER DE APROVAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão, na forma Eletrônica

Nº do Edital: 075/2013

Tipo: Menor Preço Unitário

Para: Comissão de Licitação

À apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei de Licitações e contratos administrativos, minuta de edital de licitação, que objetiva Aquisição de ar condicionado para Creche Municipal, com recursos do Convênio nº 656527/2009/FNDE e Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos art. 40 e 55 da Lei nº 8.666/93, razão pela qual aprovasse os documentos encaminhados, encontrando-se o processo em condições de ser autorizado pela autoridade competente se assim entender conveniente à Administração Pública.

Fernandes Pinheiro, 19 de junho de 2013

Felipe Marochi Fillus

Assessor Jurídico

OAB nº 63.001



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01619323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

FONE/FAX (042) 3459-1109

e-mail: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br

008072

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 075/2013

Objeto: Aquisição de ar condicionado para Creche Municipal, com recursos do Convênio nº 656527/2009/FNDE e Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.

Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário

Recebimento das Propostas: Das 8:00 horas do dia 24/06/2013 às 8:30 horas do dia 04/07/2013

Abertura das Propostas: Das 8:30 h às 9:00 h do dia 04/07/2013

Início da Sessão da Disputa dos Preços: Das 9:00 h às 9:05 h do dia 04/07/2013, acrescido do período aleatório.

Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br

Informações:

Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro

Departamento de Compras e Licitações

Av. Remis João Loss, 600

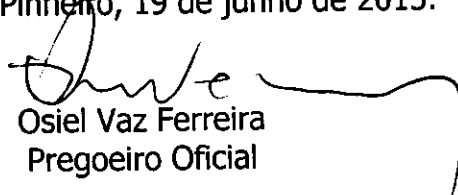
Fernandes Pinheiro - Paraná

CEP: 84.535-000

Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 19 de junho de 2013.


Osiel Vaz Ferreira
Pregoeiro Oficial

FOLHA EDITAIS

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÕES

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 076/2013

Objeto: Aquisição de ar condicionado para Creche Municipal, com recursos do Convênio nº 658527/2009/FNDE e Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.

Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário
Recebimento das Propostas: Das 8:00 horas do dia 24/06/2013 às 8:30 horas do dia 04/07/2013

Abertura das Propostas: Das 8:30 h às 9:00 h do dia 04/07/2013

Início da Sessão de Disputa dos Preços: Das 9:00 h às 9:05 h do dia 04/07/2013, acrescido do período aleatório.

Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br

PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2013

Objeto: Aquisição de semente bovina para zinação artificial, juva, bainha, caixa de ar e nitrogênio líquido.

Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário
Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 04/07/2013, às 13:30 horas.

PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2013

Objeto: Locação de brinquedos infláveis para eventos.

Forma de Julgamento: Menor Preço Global
Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 04/07/2013, às 09:30 horas.

Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
Fone/Fax: (42) 3459-1109 - Ramal 218 e 209
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 19 de junho de 2013.
Osiel Vaz Ferreira
Pregoeiro Oficial

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2013

Modalidade: Tomada de Preços

Síntese do Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos, assessoramento e consultoria em recuperação de créditos e incremento de receita municipal.

Forma de Julgamento: Menor Preço,

através do Menor Percentual de êxito.

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 12/07/2013, às 13:30 horas.

Informações e retirada do Edital:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000

Fone/Fax: (42) 3459-1109 - Ramal 208 e 209
e-mail: compras@fernandespinheiro.pr.gov.br
Fernandes Pinheiro, 19 de junho de 2013.
OSIEL VAZ FERREIRA
Presidente da Comissão

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENTES SOCIAIS DE FERNANDES PINHEIRO

CONSELHO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PR

Resolução Nº 03/2013

Súmula: Aprovar o REORDENAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTOS DE VÍNCULOS-SCFV 2013.

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Fernandes Pinheiro - CMAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 2º - Inciso III da Lei Municipal nº 11/97, de 27 de Agosto de 1997.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o REORDENAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTOS DE VÍNCULOS-SCFV 2013 no âmbito do SUAS.

da Secretaria Municipal do Bem Estar Social do Município de Fernandes Pinheiro, em reunião ordinária realizada dia 11/06/2013.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernandes Pinheiro, 19 de junho de 2013.
Elaine Cristina Alves
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENTES SOCIAIS DE FERNANDES PINHEIRO

CONSELHO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PR

Resolução Nº 02/2013

Súmula: Aprovar o PLANO DE AÇÃO-PNAS 2013.

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Fernandes Pinheiro - CMAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 2º - Inciso III da Lei Municipal nº 11/97, de 27 de Agosto de 1997.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o PLANO DE AÇÃO-PNAS 2013 da Secretaria Municipal do Bem Estar Social do Município de Fernandes Pinheiro, em reunião ordinária realizada dia 11/06/2013.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernandes Pinheiro, 19 de junho de 2013.
Elaine Cristina Alves
Presidente do CMAS

DECRETO DE CONVOCAÇÃO

DECRETO Nº 122, de 19 de junho de 2013.
Convoca a IX Conferência Municipal de Assistência Social.

O prefeito municipal de Fernandes Pinheiro, em conjunto com o presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município, DECRETA:

Art. 1 Fica convocada a IX Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 19 de julho de 2013, tendo como tema central: "Gestão e Financiamento para a efetivação do SUS".

Art. 2 AS despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Fernandes Pinheiro, 19 de junho de 2013.
Osiel Neivert

Prefeito de Fernandes Pinheiro
Elaine Cristina Alves
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Fernandes Pinheiro

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2013

CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Fernandes Pinheiro, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.619.323/0001-20, com sede à Av. Remis João Loss, nº 600, Centro, torna público que fará realizar a partir das 09:00 horas do dia 27 de junho de 2013, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento de serviços de área de saúde condizentes a serviços de pediatria, pessoa física ou jurídica, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Prazo de credenciamento: 12 (doze) meses.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço supra citado, ou através do telefone (42) 3459-1109 ou pelo e-mail licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 20 de junho de 2013.
Osiel Vaz Ferreira
Presidente da Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Irati

RESOLUÇÃO Nº 03/2013

SÚMULA: APROVA O PLANO DE AÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - 2013

IRATI - PR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Irati - CMDCA - no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2943, de 06 de outubro de 2009.

Considerando a deliberação de Plenária realizada em 11 de junho de 2013.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Plano de Ação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Irati - 2013.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2013.

Irati, 11 de junho de 2013.

Claudia Bonete Siqueira

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes

CMDDCA

RESOLUÇÃO Nº 09/2013

SÚMULA: APROVA O PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO DA REDE DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2813/08 e considerando a deliberação da reunião ordinária realizada em 12 de junho de 2013.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Plano de Aplicação do recurso alocado no Fundo Municipal da Saúde, no valor de R\$ 35.025,40 (trinta e cinco mil, vinte e cinco reais e quarenta centavos) em conta específica para implementação de ações de enfrentamento à violência contra criança e adolescente.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nicolau Kekis

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Irati - PR

RESOLUÇÃO Nº 10/2013

SÚMULA: APROVA O RETORNO DO MUNICÍPIO DE IRATI AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2813/08 e considerando a deliberação da reunião ordinária realizada em 19 de junho de 2013.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o retorno do Município de Irati ao Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nicolau Kekis

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRAÇÃO DE CONTRATO Nº 097/2013

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 097/2013.
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 048/2013.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO.
CNPJ/MF Nº 01.619.323/0001-20.
CONTRATADO: CAROLINE ZIBIKOSKI, CPF Nº 044.975.639-44
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FARMACÊUTICO,
PESSOA FÍSICA, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE.
VALOR GLOBAL CONTRATUAL: R\$ 29.940,00
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES
DATA DE ASSINATURA: 01/06/2013.
DISPOSITIVOS LEGAIS: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, LEI
FEDERAL Nº 10.520/2002 E LEGISLAÇÕES
COMPLEMENTARES.

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:9AB27C0D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI MUNICIPAL Nº 511/2013

DATA: 19 de junho de 2013.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a
Abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do
Município de Fernandes Pinheiro, para o exercício de
2013 e dá outras Providências.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná,
aprovou e Eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a efetuar abertura no
Orçamento do Município, para o exercício de 2013, de um Crédito
Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e
cem mil reais), mediante as seguintes providências:

1 - Inclusão de rubricas de despesa na seguinte dotação orçamentária:
ÓRGÃO: 09 - SEC. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS
URBANOS

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 09.003 - Divisão do Serviço Rodoviário
PROJETO/ATIVIDADE: 26.782.0902.2052 - Manter o
Departamento Rodoviário

ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
FONTE DE RECURSO 0.0.601 - Operação de Crédito - Equip.
Rod.- Ex. corrente

VALOR: 1.100.00,00 (um milhão e cem mil reais).

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES..... R\$ 1.100.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito a ser aberto em decorrência da
autorização constante desta lei, serão utilizadas as Receitas
provenientes de Operações de Crédito autorizadas pela Lei Municipal
nº 504/2013, de 06/05/2013, conforme o previsto no inciso IV do
parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de
1964.

TOTAL DE RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÕES..... R\$ 1.100.000,00

Art. 3º - Fica autorizado o Executivo Municipal a efetuar alterações
na Lei Municipal nº 405/2009 - Plano Plurianual 2010-2013 e Lei
Municipal nº 491/2012 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o
Exercício de 2013, buscando adequação do planejamento municipal
em consonância com as alterações, objeto desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, 19 de Junho de 2013.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:94D90F9B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 075/2013

Objeto: Aquisição de ar condicionado para Creche Municipal, com
recursos do Convênio nº 656527/2009/FNDE e Prefeitura Municipal
de Fernandes Pinheiro.

Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário

Recebimento das Propostas: Das 8:00 horas do dia 24/06/2013 às
8:30 horas do dia 04/07/2013

Abertura das Propostas: Das 8:30 h às 9:00 h do dia 04/07/2013

Início da Sessão da Disputa dos Preços: Das 9:00 h às 9:05 h do dia
04/07/2013, acrescido do período aleatório.

Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br

Informações:

Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
Fone/Fax: (42) 3459-1109 - Ramal 218 e 209
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 19 de junho de 2013.

OSIEL VAZ FERREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:0ABF794C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2013

**AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2013**

Objeto: Aquisição de sêmen bovino para inseminação artificial, luva,
bainha, caixa de isopor e nitrogênio líquido.

Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 04/07/2013, às
13:30 horas.

Informações:

Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
Fone/Fax: (42) 3459-1109 - Ramal 218 e 209
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 19 de junho de 2013.

OSIEL VAZ FERREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:D9F94F49

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 077/2013

**AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2013**

Objeto: Locação de brinquedos infláveis para eventos.

Forma de Julgamento: Menor Preço Global



RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2013

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de ampliação da unidade básica de saúde Manoel Alexandre da Silva. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e IMOBILIÁRIA LTDA - Valor: R\$ 107.138,83. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Odilon Francisco de Oliveira, 50 - Centro - Poco Dantas - PB, no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3562-1023.

Poco Dantas-PB, 13 de junho de 2013
JOSIAS FIGUEIREDO DE ANDRADE
 Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

AVISO DE ANULAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2013

Proc. Administrativo 047/2013 Torna público, que por necessidade de atualização de valores do Convênio e adequação do edital, bem como o prazo de abertura das propostas para o dia 03/07/2013, resolve Anular/tornar sem efeito a publicação do D.O.U. de 17/06/2013, Edição Nº 114, pág. 192, Seção 3, do processo licitatório 002/2013 Tomada de Preço 01/2012, o qual tem como objeto construção de uma Quadra Poliesportiva no Município.

KELNER GALVÃO DE VASCONCELOS
 Presidente da CPI

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 83/2013

Comunicamos aos interessados que a licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2013, se acha aberta e tem como objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza, em atendimento a Diversas Secretarias, conforme consta no art. 1º do respectivo Edital. Os envelopes (de proposta e documentação) serão recebidos na Prefeitura do Município de Arapongas - Gerência de Licitações, localizada na Rua das Garças, nº 750, 2º Andar, Centro Administrativo, ARAPONGAS-PR, até 09:15 horas do dia 05 de julho de 2013 e abertos a partir das 09:30 horas, do mesmo dia, no mesmo local. O respectivo edital poderá ser obtido em sua íntegra no endereço eletrônico www.arapongas.pr.gov.br. Informações pelo telefone (043) 3902-1052/1046.

Arapongas, 20 de junho de 2013.
MÁRCIA MARIA ARDUIM BIAZON
 Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2013 - SRP

Processo nº 70 - 2013

Comunicamos aos interessados que se acha aberta licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 031-2013, tipo MENOR PREÇO global, que tem como Contratação de empresa para prestação dos serviços de implantação e manutenção de sistema de informática integrado de gestão administrativa, englobando os módulos: contabilidade; tesouraria; tributação; compras e licitação; sistema de RH; folha de pagamento; controle interno; frota e veículos; patrimônio; almoxarifado; orçamento; portal da transparência e obras com valor de R\$ 95.493,12 (noventa e cinco mil quatrocentos e noventa e três reais e doze centavos). Os envelopes (de proposta e documentação) serão recebidos na Prefeitura do Município de Borrazópolis, localizada na Praça da República, 28 Centro - Borrazópolis - Pr, até as 09:00min horas do dia 03 de julho de 2013 e abertos a partir das 09:30min, do mesmo dia, no mesmo local. O custo do edital será de R\$130,00 (trezentos e trinta reais). O edital não será enviado via e-mail ou fax, apenas será fornecido aos participantes que venha retirar na Prefeitura Municipal de Borrazópolis. O respectivo edital poderá ser obtido na Prefeitura Municipal de Borrazópolis, no endereço acima mencionado, no horário das 08:00 às 11:00 horas, e das 13:00 às 17:00 horas, informações pelo telefone (43) 3452-2391.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2013 - SRP

Processo nº 71 - 2013

Comunicamos aos interessados que se acha aberta licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 032-2013, tipo MENOR PREÇO, que tem como objeto contratação de instituição pública ou privada, para Prestação dos serviços de arrecadação de Tributos. Os envelopes (de proposta e documentação) serão recebidos na Prefeitura do Município de Borrazópolis, localizada na Praça da República, 28 Centro - Borrazópolis - Pr, até as 13:00min horas do dia 03 de julho de 2013 e abertos a partir das 13:30min, do mesmo dia, no mesmo local. O edital não será enviado via e-mail ou fax, apenas será fornecido aos participantes que venha retirar na Prefeitura Municipal de Borrazópolis. O respectivo edital poderá ser

obtido na Prefeitura Municipal de Borrazópolis, no endereço acima mencionado, no horário das 08:00 às 11:00 horas, e das 13:00 às 17:00 horas, informações pelo telefone (43) 3452-2391.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO 72/2013 - Objeto: Aquisição de Vidro Canelado e Blindex. No valor de: R\$ 30.586,97 (trinta mil quinhentos e oitenta e seis reais e nove centavos). a abertura será no Dia 04 de julho de 2013, a entrega dos envelopes será até às 08h30min no Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal, e abertura às 09h00min no mesmo local, o custo para retirar o edital será de R\$ 50,00 (cinquenta reais), portanto o mesmo não será enviado via e-mail ou via fax. Informações Complementares: no Departamento de Compras e Licitações no telefone (43) 3452-2391 ou 3452-2392, na Praça. Da República Nº 28 Centro.

Borrazópolis, 18 de junho de 2013.
ADILSON LUCCHETTI
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 154/2013

O MUNICÍPIO DE CASCAVEL, Estado do Paraná, comunica que se encontra à disposição dos interessados as informações solicitadas por licitantes no site www.cascavel.pr.gov.br no link licitações, referente a licitação em epígrafe.

Em 20 de junho de 2013.
MARLENE SANTOS GUEDES
 P/ Departamento

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/2013

Tipo: menor preço

Objetivo: Registro de Preços para aquisição de mobiliário escolar padrão FNDE e aparelhos de ar condicionado, para Escolas Municipais, (período de doze meses).

Em virtude de alteração no anexo 1 do edital do Pregão em epígrafe, fica prorrogada a data de abertura da licitação para o dia 04 de julho de 2013 às 14h. O Comunicado L, o texto do edital e informações poderão ser obtidas no Paço Municipal de Cascavel. Tel.: 0xx 45 3321-2347. Sites: www.bbmnet.com.br ou www.cascavel.pr.gov.br.

Em 19 de junho de 2013.
MARLENE SANTOS GUEDES
 Diretora

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2013

Objeto: Aquisição de Aparelho de Ultrassonografia Para O Centro Municipal de Especialidades da Vila Rio Branco e Aparelhos de Audiômetro e Imtancímetro/Impedanciômetro Para O Setor de Fonoaudiologia - Recursos: Vigilância Em Saúde e Saúde REG. VIN. (EC29/00 - 15%) - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto para o proponente:

PROPOSTANTE	CNPJ Nº	VALOR R\$
SAMSUNG MEDISON BRASIL COMERCIO, IMP. E EXP. DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	64.779.374/0001-30	95.500,00
ITEM 01		
VITASONS CENTRO DE APOIO AUDITIVO LTDA	92.961.752/0001-07	18.100,00
ITEMS 02 E 03		
VALOR TOTAL		113.600,00

Castro, 20 de junho de 2013.
REINALDO CARDOSO
 Prefeito

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 63/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PINTURA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES.

EMISSÃO: 20/06/2013.

ABERTURA: 05/07/2013.

HORÁRIO: 09:00 HORAS

VALOR MÁXIMO: R\$ 292.880,00 (DUZENTOS E NOVENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS E OITENTA REAIS).

PRazo DE RECURSO AO EDITAL: 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitação e Cadastro, sito à Praça Pedro Kaled, nº. 22 Centro, no site <http://castro.pr.gov.br:8080/atendend/> e email: licitacao.castro@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS - RECURSOS: LIVRES - BLOCO FINANC. PROT. SOCIAL BÁSICA (SUAS) - CONTRIBUIÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA (COSIP) - ATENÇÃO BÁSICA E DEMAIS IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO.

EMISSÃO: 20/06/2013.

ABERTURA: 08/07/2013.

HORÁRIO: 09:00 HORAS

VALOR MÁXIMO: R\$ 2.614.056.8500 (DOIS MILHÕES E SEISCENTOS E QUATORZE MIL E CINQUENTA E SEIS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

PRazo DE RECURSO AO EDITAL: 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitação e Cadastro, sito à Praça Pedro Kaled, nº. 22 Centro, no site <http://cas-tro.pr.gov.br:8080/atendend/> e email: licitacao.castro@gmail.com

ANTONIO CARLOS SILVA
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

AVISO DE SUSPENSÃO DE PENALIDADE

O Município de Colombo, estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, declara que a empresa Biotech Indústria e Comércio Ltda, com sede à Rua Pirapó, 613 - Bairro Timbaúva - Santa Rosa - RS, CEP - 98.900-000, inscrita no CNPJ, Nº. 04.470.103/0001-76 está Suspensa da Declaração Intendoneidade para licitar e contratar com a administração pública em face da decisão Limitar nos Autos 0007826-55.2012.8.16.0028, 2ª Secretaria Cível da Comarca de Colombo até o julgamento final do processo.

Colombo, 19 de junho de 2013.
IZABETE CRISTINA PAVIN
 Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2013

Modalidade: Pregão, na forma Eletrônica
 Síntese do objeto: Aquisição de ar condicionado para Creche Municipal, com recursos do Convênio nº 656527/2009/FNDE e Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.
 Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário
 Recebimento das Propostas e Abertura: Das 8:00 horas do dia 24/06/2013 às 8:30 horas do dia 04/07/2013
 Abertura das Propostas: Das 8:30 h às 9:00 h do dia 04/07/2013
 Início da Sessão da Disputa dos Preços: Das 9:00 h às 9:05 h do dia 04/07/2013, acrescido do período aleatório.
 Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br
 Local para obtenção do Instrumento convocatório e Informações: Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, Departamento de Compras e Licitações, Av. Remis João Loss, 600
 Fernandes Pinheiro - Paraná, CEP: 84.535-000. Fone/Fax: (42) 3459-1109 - Ramal 218 e 209, e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br.
 Normas gerais: Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e demais alterações.

Fernandes Pinheiro, 19 de junho de 2013.
OSIEL VAZ FERREIRA
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2013 - PMFB

**Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE
RECURSOS FINANCEIROS: MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, CONVÊNIO 581/2008 - MII.**

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 08 de julho de 2013, às 08:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico/Sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, que tem por objeto a aquisição de equipamentos para Monitoramento, incluindo a instalação no local. Recebimento das propostas: a partir das 08:00 horas do dia 08 de julho de 2013. Abertura das propostas: a partir das 08:01 horas do dia 09 de julho de 2013. Recebimento dos lances: a partir das 10:00 horas do dia 09 de julho de 2013. A retirada do Edital poderá ser realizada através do site da BBM: www.bbmnet.com.br ou da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão: www.franciscobeltrao.pr.gov.br. Informações complementares através do telefone (0xx46)3520-2103.

Francisco Beltrão, 20 de junho de 2013.
MARCOS RONALDO KOERICH
 Pregoeiro

SAUDI MENOR
 Secretário

- ATA DE SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO -

Ata de sessão de licitação pública, na modalidade de pregão eletrônico, a que se refere o Edital 0075-2013 do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO.

NOME DO PROMOTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

EDITAL / PROCESSO: 0075-2013 / 182/2013

DATA DE REALIZAÇÃO: 4 de Julho de 2013 às 09:00

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Iniciado em 24/06/2013 08:00 e finalizado em 04/07/2013 08:30

LOCAL: www.bll.org.br

PREGOEIRO RESPONSÁVEL: OSIEL VAZ FERREIRA

OBJETO: Aquisição de ar condicionado para Creche Municipal, com recursos do Convênio nº 656527/2009/FNDE e Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Aos 4 dias do mês de julho de 2013, no endereço eletrônico www.bll.org.br, nos termos da convocação de aviso de licitação, reuniram-se o pregoeiro(a) OSIEL VAZ FERREIRA do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO para proceder a sessão pública de pregão eletrônico, conforme especificações e quantidades definidas no instrumento convocatório.

Inicialmente, ficou registrado que as 08:00 horas do dia 24/06/13 teve início, por meio do sistema eletrônico, conforme consta no edital, o prazo para recebimento das propostas iniciais de preços. Foi(ram) resgistrado(s) o(s) recebimento(s) da(s) proposta(s) inicial(is) de preços, por lote(s), do(s) seguinte(s)

NOTE: 000001 CANCELADO**HISTÓRICO**

04/07/13 08:30:00 FIM DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

04/07/13 08:31:00 ABERTURA DAS PROPOSTAS

04/07/13 08:43:23 MENSAGEM

PREGOEIRO

Eu Oziel Neivert denominado autoridade competente, pela atribuição a mim conferida designo o Sr. Osiel Vaz Ferreira como Pregoeiro desta Administração e a sua Equipe de Apoio. Atos quanto ao procedimento do certame:

- 1 O pregoeiro não responderá a questionamentos por qualquer meio de comunicação salvo, Chat onde ocorre este certame;
- 2 O tempo ordinário será definido pelo pregoeiro durante a disputa de lances;
- 3 No termino eminente do Pregão (tempo randômico) será aberto o lote subsequente;
- 4 Os documentos relativos a habilitação prevista em edital e a proposta reformulada com o lance ofertado deverá ser enviado via fax 42-3459-1109 na fase de classificação, ou seja, na solicitação do Pregoeiro;
- 5 O cadastro da proposta no sistema pressupõe pleno conhecimento e atendi

04/07/13 08:44:20 MENSAGEM

PREGOEIRO

Pela falta de proponentes interessados, o lote será cancelado, sendo a licitação considerada FRACASSADA pois todos os lotes não tiveram participantes.

DESCRIÇÃO DO LOTE

Ar condicionado split 12000 BTUs

ITEM ESPECIFICAÇÃO

- 1 Aparelho de Ar Condicionado Split 12000 BTU'S - Display digital que indica a temperatura ambiente. Comando total das operações no controle remoto. Consumo aproximado de 1100W com compressor Rotativo, Filtro Anti-Ácaro, anti-fungo e anti-bactérias. Vazão de ar 600m³/h. Dimensões internas aproximadas do produto (L x A x P): 125 x 33 x 23 cm. Peso interno aproximado: 18 kg.

UNIDADE
UN

MARCA

QUANTIDADE

2

PREÇO

0,00

LOTE: 000002 CANCELADO**HISTÓRICO**

04/07/13 08:30:00 FIM DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

04/07/13 08:31:00 ABERTURA DAS PROPOSTAS

04/07/13 08:43:31 MENSAGEM

PREGOEIRO

Eu Oziel Neivert denominado autoridade competente, pela atribuição a mim conferida designo o Sr. Osiel Vaz Ferreira como Pregoeiro desta Administração e a sua Equipe de Apoio. Atos quanto ao procedimento do certame:

- 1 O pregoeiro não responderá a questionamentos por qualquer meio de comunicação salvo, Chat onde ocorre este certame;
- 2 O tempo ordinário será definido pelo pregoeiro durante a disputa de lances;
- 3 No termino eminente do Pregão (tempo randômico) será aberto o lote subsequente;
- 4 Os documentos relativos a habilitação prevista em edital e a proposta reformulada com o lance ofertado deverá ser enviado via fax 42-3459-1109 na fase de classificação, ou seja, na solicitação do Pregoeiro;

PREGOEIRO

Pela falta de proponentes interessados, o lote será cancelado, sendo a licitação considerada FRACASSADA pois todos os lotes não tiveram participantes.

DESCRIÇÃO DO LOTE

Ar condicionado Split 30000 BTUs

ITEM ESPECIFICAÇÃO

- 1 Aparelho de Ar Condicionado Split 30000 BTU's Display digital que indica a temperatura ambiente. Comando total das operações no controle remoto. Compressor Rotativo Filtro Anti-Ácaro, anti-fungo e anti-bactérias. Vazão de ar 1200m3/h. Dimensões internas aproximadas do produto (L x A x P): 125 x 33 x 23 cm. Peso interno aproximado: 18 kg

UNIDADE**MARCA****QUANTIDADE****PREÇO**

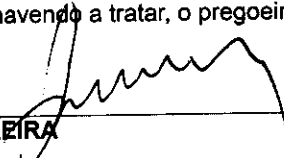
UN

1

0,00

Todos os registros registrados no sistema, bem como eventuais manifestações de interposição de recursos dos participantes, estão devidamente contidos no(s) relatório(s) descritivo(s) da(s) sessão(ões) individualizado(s) por lote(s), que é(são) parte integrante da presente ata.

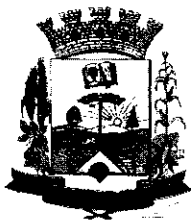
Nada mais havendo a tratar, o pregoeiro(a) declarou encerrados os trabalhos.


OSIEL VAZ FERREIRA

PREGOEIRO


OZIEL NEWERT

AUTORIDADE COMPETENTE



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: juridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

000078

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

PARECER CONCLUSIVO

LICITAÇÃO DESERTA

Modalidade: Pregão, na forma Eletrônica

Nº do Edital: 075/2013

Tipo: Menor Preço Unitário

Para: Comissão de Licitação

Declaro sob as penas da Lei que o processo licitatório efetuado para Aquisição de ar condicionado para Creche Municipal, com recursos do Convênio nº 656527/2009/FNDE e Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, não logrou êxito por não acudirem interessados em participar do certame, declarando assim o resultado do processo licitatório como DESERTO.

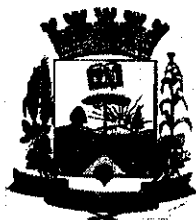
Por encontrar-se o documento editalício e seus anexos aprovados e por haver a Comissão de Licitação atendido os procedimentos legais de publicidade do processo, autorizo esta Comissão que efetue novo processo licitatório ou proceda a aquisição direta formalizada pela Dispensa de Licitação conforme regulamenta o Art. 24, V, da Lei 8.666/93 com devidas fundamentações e promovida por novo processo administrativo.

Fernandes Pinheiro, 04 de julho de 2013.


Felipe Marochi Fillus

Assessor Jurídico

OAB nº 63.001

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01619323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

FONE/FAX (042) 3459-1109

e-mail: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br

DECRETO nº 087/2013

Súmula: "Altera o art. 2º do Decreto nº. 011/2013 quanto aos integrantes da Comissão Permanente de Pregão atuante no âmbito da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº. 10.520/02, no Decreto Federal nº. 3.555/00, no Decreto Federal nº. 5.450/05, no Decreto Federal nº. 5.504/05 e ainda na Lei Federal nº. 8.666/93, com alterações resultantes da Lei nº. 8.883/94 e da Lei nº. 9.648/98, e demais dispositivos legais aplicados à Licitação,

DECRETA

Art. 1º - O Art. 2º. do Decreto nº. 011/2013, com o advento deste, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Decreto nº. 011/2013 Art. 2º - Integrarão a Comissão a que se refere o artigo anterior, os senhores:

OZIEL VAZ FERREIRA – Pregoeiro
ROSANE APARECIDA DA ROCHA DE LIMA
HAYDIANE CRISTINA BORA
ELIAS JOSE MOREIRA
YOSEPH EXTOPERMAN GOLOIUCH"

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

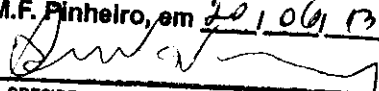
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 25 de abril de 2013.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este processo contém 079
páginas numeradas de 001 a
079, e vão por mim rubricadas.

P.M.F. Pinheiro, em 20/06/13


PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO